



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

A Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas, doravante denominada **SETOP**, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, 714, Ed. RS Trade Tower, 6º andar - Praia do Canto, Vitória, ES, tendo como órgão gestor do TRANSCOL, por meio de Contrato de Programa Setop nº 013/2014, a Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - Ceturb/GV, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **técnica e preço**, conforme processo nº. 75116839, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de **VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE PARA AVALIAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NA RMGV EM VIGOR, COM O OBJETIVO DE SUBSIDIAR O PROCESSO DE REVISÃO TARIFÁRIA PREVISTO NOS MESMOS CONTRATOS**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global. O certame será realizado por comissão designada pela Portaria Nº 002-S, de 23 de janeiro de 2017, publicada no D.O.E em 25.01.2017 e regido pela Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Lei Estadual 9.090/08 e pelo Decreto nº 2.460-R/2010, e suas alterações, observada a Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R/2010, no que couber, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - AQUISIÇÃO DO EDITAL: O presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na **SETOP**, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, no horário de 9:00 às 17:00 horas, bem como pelo site [www.setop.es.gov.br](http://www.setop.es.gov.br).

1.2 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Comissão de Licitação no horário de 09:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, por meio do TEL.: (27) 3636-9625 ou do e-mail: [cpl@setop.es.gov.br](mailto:cpl@setop.es.gov.br), mediante confirmação do recebimento por parte da SETOP.

1.3 - IMPUGNAÇÃO: na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, a impugnação ao Edital deve ser protocolada na sede da **SETOP**, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, direcionada à Comissão de Licitação com a indicação do Edital correspondente, nos dias e horários definidos no Item anterior.



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

1.4 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O recebimento dos envelopes dar-se-á no endereço acima até as **09:30 horas do dia 27 de julho 2017**.

1.5 - ABERTURA DOS ENVELOPES: No dia **27 de julho de 2017 às 10:00 horas**, no endereço indicado acima, será dado início à abertura dos envelopes.

1.6 - Somente a Comissão de Licitação da **SETOP**, devidamente instituída, está autorizada a prestar, oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais.

1.7 – Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações estarão disponíveis no site [www.setop.es.gov.br](http://www.setop.es.gov.br), dispensando qualquer outra publicidade, não podendo os licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

1.8 - Eventuais alterações no Edital observarão o disposto no art. 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.9 - As despesas previstas para a execução do objeto deste Edital obedecerá à seguinte distribuição, por exercício financeiro:

### **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017**

Programa de Trabalho: 10.35.101.26.121.0595.1443 – **Elaboração de Estudos, Projetos e Planos de Logística de Transportes**. Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – **Serviços de Consultoria**. Fonte: 0101 – **Recursos Ordinários R\$ 726.626,64**.

### **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018**

Programa de Trabalho: 10.35.101.26.121.0595.1443 – **Elaboração de Estudos, Projetos e Planos de Logística de Transportes**. Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – **Serviços de Consultoria**. Fonte: 0101 – **Recursos Ordinários R\$ 726.626,64**.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 – Os serviços objeto do presente Edital de Licitação consistem na prestação de serviços de **VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE PARA AVALIAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO 008/2014 E 009/2014 DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NA RMGV**, com objetivo de subsidiar o processo de revisão tarifária previsto nestes Contratos, e consultoria, conforme descrito no Termo de Referência, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha orçamentária e Critérios de Apresentação e Pontuação das



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

Propostas Técnicas, anexos ao Edital de Concorrência nº 001/2017.

2.1.1. Entende-se por Verificação Independente, a verificação da situação patrimonial e financeira de empresa, a ser realizada por profissionais especializados em técnicas de auditoria, com profundos conhecimentos de contabilidade, economia e sobretudo da atividade fim da empresa a ser auditada.

2.2 - A Contratada se obrigará a executar os serviços empregando-as melhores técnicas, obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas e Especificações Técnicas brasileiras vigentes.

2.3 - Poderá a **SETOP**, a seu critério, exigir que seja refeita qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Norma e Especificações próprias.

### 3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

3.2- Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

b) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

b.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

c) se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

d) Não será permitida a participação de empresa que tenha sido contratada pelas consorciadas concessionárias dos serviços e/ou pela entidade de classe destas concessionárias, bem como de profissionais integrando a equipe da proponente, que tenham participado da execução de serviços técnicos de consultoria vinculados diretamente ou indiretamente com o processo licitatório que resultou nos contratos de concessão 008 e 009/2014, em vigor, e do estudo de apoio ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e de revisão tarifária, apresentado à Setop/Ceturb, pelos referidos consórcios concessionários.

3.2.1 - Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

consórcio constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes no edital e seus anexos:

3.2.1.1 - O número máximo de integrantes de cada consórcio será de 02 (duas) empresas.

3.2.1.2 - A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.2.1.3 - No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.2.1.4 - Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.2.1.5 - As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio.

3.2.1.6 - Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

3.2.1.7 - Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.2.2 - As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:

3.2.2.1 - A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido.

3.2.2.2 - A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.

3.2.2.3 - A indicação da empresa líder como representante do consórcio.

3.2.2.4 - Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.

3.2.2.5 - O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

3.3 - Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

3.4 - As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio, na forma prevista no Anexo I-D do Termo de Referência e item 9.3 do Edital.

3.5 - Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

consorciado, na proporção de sua respectiva participação, na forma prevista no item 9.4 deste Edital.

3.6 - O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, nos termos do art. 33, § 2º, da Lei 8.666/1993 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.

3.7 - Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

3.8 - Poderão participar da presente licitação empresas estrangeiras legalmente estabelecidas no País, nos termos do artigo 28, inciso V e artigo 33 §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.9 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

#### 4- DA VISITA TÉCNICA

4.1 - A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços é **facultada ao licitante** e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, no(s) endereço(s) abaixo:

- Local: CETURB (Av. Jerônimo Monteiro, 96-Ed. Aureliano Hoffmann, 5, 6 e 7 andares, Centro, CEP: 29010-002 Vitória ES

Visita dia **19/06/2017** ao dia **30/06/2017**, das 09:00h às 17:00h. Contato: **Marcelo Rios, Tel. (27) 3232-4523.**

4.2 - Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno das condições em que deverá ser executado o serviço, apresentando declaração em conformidade com a constante no ANEXO V deste Edital.

#### 5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de **365 dias corridos**, a contar do dia subsequente à publicação oficial da Ordem de Início de execução dos serviços, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

5.1.1 A Ordem de Início será emitida em até 15 (quinze) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela **SETOP**, e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

5.2 As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços. Deverá ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

5.3 As prorrogações do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e, autorizada pelo Secretário da **SETOP**, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do estado do Espírito Santo, e formalizada mediante Termo Aditivo.

5.4 - Na contagem do prazo de execução estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 110 da Lei nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente da **SETOP**.

5.5 - A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da **SETOP**, para paralisar ou reiniciar os serviços, em qualquer fase.

5.6 - Este Contrato vigorará a partir do dia subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado até o cumprimento total do cronograma de execução estabelecido, na forma disposta neste Item 5, sendo, todavia, finalizado com a entrega, pagamento e recebimento definitivo dos produtos e serviços descritos no Termo de Referência.

## 6 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 - Os licitantes deverão entregar no dia e local definidos neste Edital, ao presidente da comissão de licitação, sua documentação e suas propostas em três envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, que serão entregues pessoalmente por diretores, ou outras pessoas devidamente credenciadas, dos licitantes, ou pessoas credenciadas, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

### ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA TÉCNICA

- Edital de Concorrência nº 001/2017
- Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas (SETOP),
- Proponente / Endereço:



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017  
PROCESSO: 75116839 RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL

- Edital de Concorrência nº 001/2017
- Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas (SETOP),
- Proponente / Endereço:

ENVELOPE Nº. 03 - HABILITAÇÃO

- Edital de Concorrência nº 001 /2017
- Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas (**SETOP**),
- Proponente / Endereço:

6.2 - A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste Edital, devidamente numerados por páginas.

6.3 - Na(s) sessão(ões) pública(s) para recebimento e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação, proposta técnica e proposta comercial, o proponente/representante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie (vide modelo ANEXO III do Edital ou outro que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente) a participar deste certame e a responder pelo licitante representado, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.3.1 – Em todo caso, deverá ser apresentada, juntamente com a carta de credenciamento, documento que comprove que o signatário do credenciamento possui poderes expressos para firmá-lo.

6.4 - No presente processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome do licitante, a pessoa por ela credenciada.

6.5 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.

6.6 - Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA COMERCIAL, ou de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.7 - A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará o licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.



## 7 – DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 01

7.1 - A proposta será apresentada em 01(uma) via, em envelope lacrado, com a designação "PROPOSTA TÉCNICA", preenchida em conformidade com os CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS constantes no **Anexo I-D do Termo de Referência**, sendo a primeira folha devidamente assinada e as demais rubricadas, constituídas pelos seguintes documentos:

- 7.1.1 Carta de apresentação da proposta, declarando expressa aceitação das condições deste Edital, em papel timbrado do Licitante;
- 7.1.2 Quadro Resumo de Avaliação da Equipe Técnica/Avaliação da Empresa Licitante (Modelo 01 do Anexo II do Edital), em papel timbrado do Licitante, devidamente preenchidos em conformidade com o **Anexo I-D do Termo de Referência** constantes no ANEXO I;
- 7.1.3 Plano Técnico 1 – (PT1) contendo um quadro de avaliação devidamente preenchido (modelo 02 do Anexo II do Edital) para cada membro da equipe técnica, com pontuação. Este quadro é composto por requisitos obrigatórios mínimos (PT1-A) e requisitos a serem considerados para efeito de pontuação, que são classificatórios (PT1-B), conforme especificado no Anexo I-D do **Termo de Referência**. Além de toda documentação comprobatória necessária: Diplomas, Certificados, Títulos e Atestados;
- 7.1.4 Plano Técnico 2 – Experiência da LICITANTE (PT2), contendo um quadro de avaliação devidamente preenchido (modelo 03 do Anexo II do Edital), com pontuação, composto por requisitos obrigatórios (PT2-A) e requisitos a serem considerados para efeito de pontuação, que são classificatórios (PT2-B) conforme **Anexo I-D do Termo de Referência**, acompanhado de toda documentação comprobatória necessária;

7.2 - A proposta técnica deverá ser digitada, numerada e rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo.

7.3 – Todos os documentos deverão ser apresentados na ordem e sequência disposta no item 8.1 deste Edital.

7.4 – Os profissionais indicados pela Licitante para fins de pontuação do Plano Técnico 1, deverão participar obrigatoriamente dos serviços objeto desta licitação, e responderão obrigatoriamente por todas as análises, pareceres e soluções técnicas apresentadas. Eventual substituição destes por profissionais de experiência equivalente ou superior poderá ser autorizada pela fiscalização da CETURB/SETOP, desde que comprovadamente justificado.

7.5 – Os técnicos relacionados da equipe técnica do Licitante não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outro licitante, sob pena de



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

sua desclassificação.

7.6 – É de responsabilidade dos Licitantes o preenchimento dos quadros de avaliação, modelos 01, 02 e 03, lançando a descrição da titulação e tipo de documento comprobatório com as respectivas pontuações, cabendo à CPL a verificação dos dados informados de acordo documentação entregue.

7.7 – A avaliação do conteúdo da PROPOSTA TÉCNICA será realizada por uma COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL, instituída por meio da Portaria 007-S de 27 de março de 2017 para ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS deste certame.

## 8 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02

8.1 - A proposta será apresentada em 01(uma) via, em envelope lacrado, com a designação "PROPOSTA COMERCIAL", sendo a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, constituídas pelos seguintes documentos:

a) Carta de apresentação da proposta, preenchida de conformidade com o modelo constante no ANEXO VII, declarando expressa aceitação das condições deste Edital, acompanhada de Planilha orçamentária de serviços e quantidades, com os respectivos preços unitários e preço global em algarismo e por extenso, em papel timbrado do Licitante, obedecidos os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, Planilha orçamentária e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos;

b) Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.

c) Cronograma físico-financeiro dos serviços em barras; o físico terá indicação sobre cada segmento de barra, do percentual da etapa a ser executada no período do segmento; o financeiro dará demonstrativos mensais e acumulados (em percentagem sobre o orçamento).

d) Plano de execução dos serviços a serem executados.

e) Prazo de execução dos serviços, que deverá ser de no máximo **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;

f) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para abertura da licitação.

8.2 - A proposta comercial deverá ser digitada, numerada e rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo.



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

8.3 - Os preços cotados terão como data base a do referencial de preços do orçamento.

8.4 - Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução do objeto cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros, considerando as especificações e composições dos serviços definidas nas Planilhas orçamentárias e Termo de Referência que integram este Edital, bem como as normas técnicas vigentes.

8.5 - O preço máximo admitido para o objeto da licitação é de **R\$ 1.453.253,28 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)**, devendo a proposta comercial apresentar o preço de cada etapa do contrato nos mesmos moldes ao formulado na Planilha orçamentária Anexo I-A e B do Termo de Referência.

8.6 - Os orçamentos apresentados pelos licitantes deverão ser assinados pelo representante legal da empresa.

8.7 - Os licitantes que pretenderem invocar a condição de microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas para fins de exercício de quaisquer benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar no ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL, o ANEXO IX - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, deste EDITAL, respondendo pela veracidade das informações prestadas.

## 9 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 03

Os proponentes deverão apresentar, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicação em órgão de Imprensa Oficial ou por autenticação direta pela Comissão de Licitação, quando apresentada simultaneamente a cópia e original até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos envelopes pertinentes aos documentos de habilitação, os seguintes documentos:

### 9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

§ 1º Também deverão ser apresentados junto à habilitação jurídica os seguintes documentos complementares:

I) Ficha de identificação do licitante, conforme formulário próprio constante do ANEXO IV ao Edital.

II) Carteira de Identidade do representante legal do licitante signatário da proposta.

III) Sendo apresentada Certidão de Registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil a fim de atender as alíneas “b” ou “c” acima, com validade na data de realização da licitação, deverá nela constar no mínimo o seguinte:

1. razão social e tipo de sociedade;
2. endereço;
3. atividades;
4. capital social;
5. cargos de diretorias ou gerências existentes, de acordo com os estatutos em vigor e nome de seus atuais ocupantes;
6. responsáveis técnicos do licitante, quando a designação dos mesmos constarem das atas registradas;
7. pessoas que podem representar a Empresa, independente de procuração;
8. filiais existentes e suas localizações.

§ 2º Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

9.1.2 - Compromisso de constituição do consórcio, conforme regras estabelecidas no edital.

## 9.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ/MF);

b) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, constando os seguintes documentos, válidos na data de realização da licitação:

b.1) Certidão de regularidade de débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b.2) Certidão de regularidade com a Fazenda do Estado onde for sediado o licitante e com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

b.3) Certidão de regularidade com a Fazenda do Município onde for sediado o licitante.



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

c) Certidão de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com validade na data de realização da licitação.

d) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I – A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

IV - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

V - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VI - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;



### 9.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 9.3.1 Capacidade técnico-operacional:

a) Registro ou Inscrição do licitante em um dos Conselhos Regionais: de Engenharia, Contabilidade, Economia ou Administração da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93).

b) Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes aos indicados no ANEXO I deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo respectivo Conselho Regional, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

b.1) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 30, II c/c § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

b.1.1) Serviços de verificação independente e/ou auditoria para avaliação do equilíbrio econômico-financeiro, e consultoria técnica de contrato de concessão de serviços públicos, contemplando aspectos de revisão tarifária, compatíveis com os Produtos a serem entregues descritos no Termo de Referência, nas seguintes parcelas e quantitativos:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Mínima
1	Serviços de verificação independente e/ou auditoria para avaliação do equilíbrio econômico-financeiro, e consultoria técnica de contrato de concessão de serviços públicos, contemplando aspectos de revisão tarifária.	6 meses

b.2) Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução do serviço vinculado ao licitante.

b.3) O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

b.4) Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

b.5) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a serviços em andamento.



### **9.3.2 Capacidade técnico-profissional:**

a) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sede da empresa;

b) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes aos indicados no ANEXO I deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas:

b.1) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na formado art. 30, I, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

b.1.1) Serviços de Planejamento e/ou Projeto de Transportes Públicos Urbanos, nas seguintes parcelas:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Mínima
1	Planejamento e/ou Projeto de Transportes Públicos Urbanos	6 meses

b. 2) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

b.2.1) O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral do serviço objeto desta licitação.

b.3) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

b.4) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

b.5) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

b.6) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a serviços em andamento.



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

**9.3.3 Declarações para qualificação técnica:**

- a) Declaração do(s) Responsável (is) Técnico (s) aceitando a sua indicação realizada pelo licitante.
- b) Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que o serviço será executado (conforme modelo no ANEXO V deste Edital).

**9.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira do licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no "Diário Oficial" de:

- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido **ou** a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- Notas explicativas do balanço.

a.2) Para outras empresas:

- Balanço patrimonial registrado no Órgão Competente;
- Demonstração do resultado do exercício.
- Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- Deverá apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado do Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito.



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

a.3) No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

b) O licitante que for criado no exercício em curso deverá apresentar seu Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial.

c) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

c.1) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

*i) Índice de Liquidez Geral:*

$$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{PNC})}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante\*;

*ii) Índice de Solvência Geral:*

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;

AT – Ativo Total;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante\*;

*iii) Índice de Liquidez Corrente:*

---

\*Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).

\*Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

d) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/1993, ou prestar garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, na forma do § 1º do art. 56 da mesma Lei, para fins de habilitação;

d.1 ) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8.666/1993, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

e) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

e.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

e.2) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

§ 1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§ 2º A comprovação dos índices referidos na alínea “c”, bem como do Patrimônio Líquido mínimo constante na alínea “d”, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea “a” deste Item, constituindo



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

9.5 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).

9.6 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

a) os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 7.1, 7.2 e 7.4;

b) somente serão dispensados os documentos exigidos no Item 7.2 que se encontrarem dentro do prazo de sua validade;

c) caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto à CPL para fins de comprovar sua regularidade habilitatória, salvo a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006;

d) o cadastro no CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (Item 7.3) e econômico-financeira complementares (Item 7.4) exigidas, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada;

e) em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

f) Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá a CPL verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

9.7 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA.

9.7.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, assim como na Lei Complementar Estadual nº 618/2012, e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

9.7.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda,

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

b) Declaração, na forma do ANEXO IX, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

9.7.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações; e

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

§1º. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

§2º. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste Edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

## 10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - A licitação será processada e julgada observadas as seguintes etapas consecutivas:



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

I - realização de sessão pública em dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes contendo as propostas técnicas, comerciais e os documentos relativos à habilitação, bem como da declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

II - abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas dos concorrentes;

III - verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e as especificações do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

IV - julgamento e classificação das propostas técnicas, de acordo com os critérios de classificação do ato convocatório;

V - abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dos concorrentes cujas propostas técnicas não tenham sido desclassificadas;

VI - verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e as especificações do edital e, conforme o caso, com os preços máximos de referência fixados pela Administração no Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

VII - julgamento e classificação das propostas comerciais, de acordo com os critérios de avaliação do ato convocatório;

VIII – devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, com a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação. A devolução dos envelopes fechados aos concorrentes classificados que não participarem da fase de habilitação, com a respectiva documentação de habilitação, ocorrerá apenas após a homologação ou revogação/anulação da licitação;

IX - abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação dos concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até os 3 (três) primeiros lugares;

X - deliberação da Comissão de Licitação sobre a habilitação dos 3 (três) primeiros classificados;

XI - se for o caso, abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação de tantos concorrentes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no inciso VII deste dispositivo;

XII - deliberação final da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o julgamento.

10.2 - No dia marcado neste edital os envelopes serão abertos com chamada das licitantes e anotação em ata dos representantes presentes.

10.3 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação, ressalvadas aquelas expressamente admitidas neste Edital, nem admitidos à licitação os proponentes



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

retardatários.

10.4 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão, permitindo-se aos interessados o exame no local dos Envelopes abertos.

10.5 - A abertura de todos os envelopes será realizada no local definido neste edital, devendo a Comissão de Licitação lavrar atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer da licitação, que serão assinados pelos licitantes presentes e todos os membros da comissão, ficando os documentos à disposição dos licitantes para exame.

10.6 - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra a fase de classificação das Propostas Técnicas, os envelopes com as Propostas Comerciais serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos à classificação técnica. Caso contrário, a comissão de licitação marcará nova data para abertura. O mesmo procedimento será adotado para abertura dos envelopes contendo documentação de Habilitação.

10.7 - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento das Propostas Técnicas e Comerciais, os envelopes "Habilitação" dos até 03 (três) primeiros colocados serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos à fase de propostas. Caso contrário, a comissão de licitação marcará nova data para abertura.

10.8 - A habilitação do licitante vencedor que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pela CPL.

10.8.1 - Estando dentro da validade o cadastro do licitante junto ao CRC/ES, mas algum documento apresentado já estiver vencido, este deverá ser apresentado no Envelope de Habilitação a fim de comprovar sua regularidade habilitatória, observada a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

10.9 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no edital.

10.10 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

10.11 - É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

10.12 - Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.13 - Os envelopes dos licitantes ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Licitação até sua devolução.

10.14 - Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

obedecer ao procedimento apropriado.

10.15 - Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os licitantes, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou nova documentação.

## **11 - DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de TÉCNICA E PREÇO GLOBAL, observado o disposto no Item 10.

11.2 - A comissão de licitação e a comissão técnica especial examinarão em conjunto, as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

11.3 - Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras (por extenso). Se o proponente não aceitar a correção, sua proposta será rejeitada.

11.4 - Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para o mesmo serviço será considerado o menor preço.

11.5 – Para efeito de cálculo dos preços propostos, dever-se-á considerar os valores até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, bem como para os demais cálculos decorrentes da planilha de quantitativos.

11.6 – Erro de multiplicação dos preços unitários pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

11.7 – Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

11.8 – Caso sejam constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão de Licitação o direito de retificá-los, prevalecendo sempre os quantitativos do Quadro de Quantidades e os preços unitários propostos.

11.9 – Os licitantes não poderão, em hipótese alguma, reduzir a equipe técnica mínima constantes da Planilha orçamentária anexa ao presente Edital.

11.10 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.

11.11 - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.



## **11.12 - DA PROPOSTA TÉCNICA**

11.12.1 - A PROPOSTA TÉCNICA será apurada através da NOTA TÉCNICA, mediante verificação da apresentação da totalidade dos documentos solicitados no item 8 deste edital, bem como na verificação do atendimento aos requisitos especificados no ANEXO I-D – CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, mediante análise e avaliação do seu conteúdo e valoração conforme os critérios indicados.

11.12.2 – A NOTA TÉCNICA varia de 0 a 100 pontos, e deverá respeitar o limite mínimo de 50 pontos para classificação.

11.12.3 – As informações prestadas pelo licitante para fins de pontuação no item Proposta Técnica ficarão sujeitas a diligências por parte da Comissão, para fins de verificação de sua veracidade, sob pena de desclassificação.

11.12.4 – A avaliação do conteúdo da PROPOSTA TÉCNICA será realizada por uma COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL, instituída por meio de portaria para ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS deste certame.

## **11.13 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

11.13.1 - A PROPOSTA COMERCIAL será apurada através do ÍNDICE DE PREÇO de cada licitante, com base no preço global ofertado para execução dos serviços constantes do ANEXO I, deste edital.

11.13.2 - O ÍNDICE DE PREÇO será apurado mediante a atribuição do índice máximo 100 (cem) à proposta com o menor preço global e, para as demais, de acordo com a seguinte fórmula, com 02 (duas) casas decimais:

$$\text{ÍNDICE DE PREÇO (IP)} = \frac{\text{preço do licitante com menor preço global}}{\text{preço global do licitante}} \times 100$$

## **11.14 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.14.1 - O valor da AVALIAÇÃO FINAL (AF) de cada proposta será calculado atribuindo-se:

I - O peso 50 % (cinquenta por cento) a NOTA TÉCNICA (NT), apurado conforme subitem 11.12, referente à proposta técnica.



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

II - O peso 50% (cinquenta por cento) ao ÍNDICE DE PREÇO (IP), apurado conforme subitem 11.13, referente à proposta comercial.

$$A F = \frac{(50 \times NT) + (50 \times IP)}{100}$$

### 11.15 – DA AVALIAÇÃO FINAL

11.15.1 - O resultado final, obtido na soma do ÍNDICE DE PREÇO com a NOTA TÉCNICA, majorados pelos respectivos pesos, corresponderá à nota de avaliação final, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar a MAIOR NOTA de AVALIAÇÃO FINAL (AF).

11.15.2 - A comissão de licitação e a comissão técnica especial, em conjunto, julgarão e classificarão as propostas, ordenando-as de forma crescente, segundo o critério de técnica e preço proposto para o total de serviços previstos na estimativa de custo anexa ao presente Edital, a preços iniciais.

11.15.3 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 618/2012:

11.15.4 - Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá convocá-la para em 24 (vinte e quatro) horas apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

11.15.5 - Se as propostas não forem julgadas no mesmo dia de sua abertura ou se forem, mas não estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá notificá-la, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e de seu direito de preferência, convocando-a para, em 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

11.15.6 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

11.15.7 - A Comissão deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital;

11.15.8 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos Itens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para que exerçam seu direito de preferência;



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

11.15.7 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos Itens anteriores, será declarada vencedor o licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

11.15.8 - A comissão de licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos da classificação e da seleção efetuada e encaminhará o relatório de suas conclusões para homologação pela autoridade competente.

11.16 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências do presente Edital; quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

b) Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou, ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, conforme Art. 44, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93;

c) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

d) Contiverem preços unitários e/ou global excessivos ou manifestamente inexequíveis;

11.16.1 – Considerar-se-ão excessivos os preços que ultrapassem os valores global e/ou unitários orçados pela **SETOP/CETURB** constante no Edital desta Licitação.

11.16.2 – Conforme o disposto no Art. 48, da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

11.16.3 – Dos licitantes classificados na forma do Parágrafo Primeiro do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” anteriores, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 56, da mesma Lei, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas já citadas e o valor da correspondente proposta.

11.16.4 – A Comissão de Licitação poderá requerer a apresentação, no prazo de 2 (dois) dias, da composição detalhada das especificações e dos custos dos preços unitários que apresentarem indícios de inexequibilidade, sem prejuízo de outras diligências que se apresentarem pertinentes.



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

11.16.4.1. Será analisada a adequação da composição desses preços unitários às especificações dos serviços constantes na Planilha orçamentária e no Termo de Referência, sendo desclassificado o licitante que não atender a convocação para adequar a composição apresentada, no prazo de 3 (três) dias úteis, vedada a alteração dos valores unitários e global da proposta.

11.16.5 – Em qualquer caso, será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa para que comprove, no prazo de 3 (três) dias, por meios tecnicamente legítimos, a exequibilidade de sua proposta.

11.17 – A Comissão de Licitação poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.

11.18 – Qualquer proposta de preços elaborada em desacordo com o estipulado neste Edital desclassificará a proponente.

11.19 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a comissão de licitação procederá ao sorteio, em sessão pública a ser realizada em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.20 - Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação por meio de comunicação pela Imprensa Oficial.

11.21 - A **SETOP** poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

11.22 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata, os Membros da Comissão de Licitação e os Representantes Credenciados dos Licitantes.

## **12 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO**

12.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

12.3 – A **SETOP**, poderá prorrogar o prazo fixado no Item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

12.4 - No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas



pelo licitante durante toda a vigência do pacto.

12.5 - Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

12.6 - O licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, inclusive aquela prevista no inciso I deste artigo, garantido o direito à notificação prévia e à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO**

13.1. Os atos administrativos praticados no processo licitatório estarão sujeitos à interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Edital.

13.2 - Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

13.2.1 - Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no Item 12.6.

13.2.2 - Representação à autoridade competente da **SETOP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto da licitação, nas hipóteses não previstas no Item anterior.

13.3 – A comunicação dos atos referidos no subitem 13.2.1, alíneas "a", "b" e "c" será feita através da publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

13.3.1 – A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o que disposto no Item 14.

13.4 - O recurso previsto nas alíneas "a", "b" e "d" no subitem 13.2.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.5 - Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6 - As decisões atinentes ao procedimento da licitação, referidas nas alíneas “a” e “b”, serão decididas pela Comissão de Licitação, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria Comissão de Licitação, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, encaminhar para análise da autoridade competente da **SETOP**.

13.7 - As decisões referidas nas alíneas “c” e “d” serão decididas pela autoridade competente da **SETOP**, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria autoridade competente da **SETOP**, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar.

#### 14 - DAS PENALIDADES

14.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

14.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

14.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

14.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

14.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas de forma inverídica, assim como no caso do serviço for paralisado sem autorização da **SETOP**, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

b.2) nos demais casos, até 10% sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, e no caso do Item 11.6, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, produzindo efeitos apenas se confirmada.

§ 3º Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá à **SETOP**, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais sanções administrativas.

§ 4º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá a **SETOP**, proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado.

§ 5º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I - Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

II - O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

14.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se o que disposto no Item 13 e as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o ente promotor do certame ou autoridade competente, proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante ou contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior que versar sobre questão jurídica será submetido à análise da Procuradoria, após a análise definitiva no âmbito da **SETOP**, ou confirmação pela SEGER, conforme o caso, salvo no caso de dúvida jurídica, em que poderá ser formulada consulta.

g) Somente será publicada na Imprensa Oficial as decisões definitivas, após a confirmação pela SEGER, no caso do § 2º do Item 14.2, e a análise jurídica, se houver recurso administrativo, sendo as demais decisões comunicadas pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

14.4 - Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

14.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

14.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

## **15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

15.1 – As condições de pagamentos, medições e critérios de reajuste e revisão observarão o disposto na minuta do Termo de Contrato (ANEXO VIII) e da legislação vigente.

## **16 – DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS**

16.1 - Os acréscimos e decréscimos ao Contrato que se fizerem necessários serão circunstancialmente justificados, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 e na minuta do Termo de Contrato (ANEXO VIII).



## 17 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 A CONTRATADA garante a execução deste contrato na modalidade de \_\_\_\_\_ como definidas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor numérico) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (valor por extenso) \_\_\_\_\_, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período da execução contratual, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

17.2 - Face ao disposto no Ofício/8ª PCIV/Nº 130/10, expedido pela 8ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória-ES, não será aceita garantia emitida pelo BANCO POTENCIAL S/A.

17.3 - No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade em funcionamento regular no País, e em nome do Estado do Espírito Santo.

17.4 - A CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme § 4º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

17.5 - Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a **SETOP**, nos termos da legislação vigente.

## 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**18.1.1 – O licitante vencedor deverá entregar a SETOP, para a assinatura do Contrato, as composições de todos os preços unitários, na forma impressa + digital (CD).**

18.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 - É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3.1. No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

18.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 - Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

18.9 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.10 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.11 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

18.12 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18.13 – Verificado, em qualquer momento, até o término do contrato, incoerência ou divergências de qualquer natureza nas composições de preços unitários do licitante, será sempre adotada as especificações técnicas estabelecidas pela **SETOP**, neste Edital.

18.14 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

18.15 - Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública estadual, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

18.16 - Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

18.17 - Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital, indicando representante legal para fins de Licitação.

18.18 - É vedada a subcontratação do objeto licitado, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a (SETOP), por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

18.19 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, seus Anexos, Projetos e Instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais ou Específicas aplicáveis.

18.20 - A proponente vencedora será responsável por qualquer correção do serviço durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 73, §2º, da Lei nº 8.666/93 e artigo 618, do Código Civil.

18.21 - Ficam os licitantes cientes de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante a execução dos serviços, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de execução dos serviços.

18.22 - O licitante vencedor deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato ao CREA-ES, conforme determina as Leis 5.194/66, de 24.12.66, e 6.496, de 07.12.77, e as Resoluções nº 194, de 22.05.70, e 302, de 23.11.84, do CONFEA. A Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento a **SETOP**, da via da A.R.T. destinada ao Contratante, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Recebedor.

18.23 - A CONTRATADA estará obrigada a fornecer aos empregados, utilizados na execução dos serviços de que trata o presente Edital, uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva, conforme normas de trabalho e segurança vigentes.

18.24 - A proponente deverá manter permanentemente nos serviços um Engenheiro responsável pela execução dos mesmos, nos termos da Lei nº 6.496, de 07.12.77.

18.25 - O licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A SETOP, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

18.26 – Fazem parte integrante e inseparável do presente Edital de Concorrência o Termo de Referência e seus anexos, incluindo a Planilha orçamentária.

18.27 – No caso de eventual divergência entre o edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.28 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

18.29 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação deste Departamento.

Vitória-(ES), 08 de junho de 2017.

MARIA ROSA TESSER RODRIGUES DE LIMA  
Presidente Comissão de Licitação

HELEN APARECIDA ABRANTES CAIRES  
Comissão de Licitação

DIANA FERNANDES DE SOUZA BASTOS  
Comissão de Licitação



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017  
PROCESSO: 75116839 RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**ANEXOS**

- A) Cronograma Físico-Financeiro;
- B) Planilha orçamentária/Composição de Custos;
- C) Composição de Custos;
- D) Critérios de apresentação e pontuação das Propostas Técnicas.

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Especificação dos Serviços de Verificação Independente para Avaliação do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos de Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros por ônibus na RMGV atualmente em vigor e de serviços de Consultoria, para os casos especificamente indicados, com o objetivo de subsidiar o processo de Revisão Tarifária previsto nos contratos e outros aspectos de gestão descritos neste documento.**

### 1. BREVE HISTÓRICO

Em 09 de janeiro de 2014 a Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas – SETOP, deflagrou procedimento licitatório instrumentalizado no Edital de Concorrência n.º 02/2014, tendo como objeto principal a outorga de Concessão para Prestação e Exploração dos Serviços de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros Municipal de Cariacica, Serra e Viana e Intermunicipal da Região Metropolitana da Grande Vitória, utilizando veículos de transporte coletivo de passageiros, por meio de 2 (dois) lotes de serviços.

Como resultado desse certame, sagraram-se vencedores os CONSÓRCIOS ATLÂNTICO SUL, para o lote 01, e SUDOESTE, para o lote 02.

- CONSÓRCIOS ATLÂNTICO SUL: PREÇO/KM de R\$ 4,66 e TIR de 8,59%
- CONSÓRCIO SUDOESTE: PREÇO/KM de R\$4,99 e TIR de 8,33%

Em 25 de julho de 2014 foram assinados os Contratos n.º 008 e 009/2014 com os Consórcios Atlântico Sul e Sudoeste, respectivamente, para um prazo de concessão de 25 (vinte e cinco) anos, admitida prorrogação, por uma única vez, pelo prazo limite de 15 (quinze) anos, iniciando sua contagem no dia 24 de agosto de 2014.

*“Incluem-se no objeto da concessão, como obrigações inerentes à execução do objeto principal, além de outras estabelecidas neste EDITAL e na legislação vigente:*

*a) O fornecimento, a instalação, a manutenção, renovação e atualização tecnológica, administração e operação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, do Sistema de Monitoramento de Frota, e do Sistema de Vigilância da Frota por vídeo monitoramento, conforme especificação técnica contidas no Anexo*

*II.5 do presente EDITAL, a serem realizados, pelas CONCESSIONÁRIAS, em conjunto, mediante consórcio, associação, entidade de classe ou qualquer outra formatação jurídica a ser definida, com anuência da SECRETARIA, após a assinatura dos CONTRATOS DE CONCESSÃO.*

*b) A operação do Centro de Controle Operacional, conforme especificação técnica do Anexo II.5b do presente Edital, a ser realizada pelas CONCESSIONÁRIAS, em conjunto, mediante consórcio, associação, entidade de classe ou qualquer outra formatação jurídica a ser definida, com anuência da SECRETARIA, após a assinatura dos CONTRATOS DE CONCESSÃO.*

*c) A arrecadação pelas CONCESSIONÁRIAS da TARIFA USUÁRIO, seja em espécie, nos ônibus, terminais de integração e, quando houver, estações de transbordo, seja por meio da comercialização de todos e quaisquer créditos de transporte, seja pelo recebimento do SUBSÍDIO, bem como a operação da CÂMARA DE COMPENSAÇÃO. ”*

No início de 2015, o Poder Concedente, em face da observação de que as regras contratuais de concessão de subsídios não atendiam às disposições da lei, modificou a forma de pagamento desses subsídios e determinou, por norma complementar, o ajustamento dos cálculos dos subsídios aos critérios da lei vigente.

Em função da necessidade de adequação de parte dos contratos de concessão, em decorrência de questionamentos feitos por órgãos de controle externo, a Procuradoria Geral do Estado - PGE, em conjunto com a Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT e a Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - Ceturb/GV (Empresa Pública vinculada à SETOP que exerce o papel de Órgão Gestor do Transcol por meio de Contrato de Programa Setop nº 013/2014), realizaram estudos técnicos que culminaram com a assinatura, em 30/12/2015, do **Primeiro Termo Aditivo aos Contratos de Concessão n.º 008 e 009/2014** pactuados com os Consórcios Atlântico Sul e Sudoeste, considerando os aspectos de ordem técnica vinculados ao edital de Concorrência, os quais tratam dos seguintes temas:

- I Câmara de Compensação Tarifária;
- II Planejamento do Sistema Transcol;
- III Programação Operacional do Sistema Transcol;
- IV Sistema de Bilhetagem Eletrônica; e
- V Auditoria do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

## **2. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE TRANSPORTE OBJETO DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO EM VIGOR**

A Grande Vitória é um importante ponto de convergência do sistema viário e de transporte regional e nacional, componentes do complexo rodoferroviário

e portuário que garante às grandes empresas localizadas na região, vantagens nos processos de produção e de atendimento aos mercados interno e externo.

Além dos grandes eixos rodoviários, o sistema regional de transporte coletivo da Grande Vitória – Transcol exerce importante papel na configuração atual da malha urbana e no seu processo de expansão e dinamismo de adensamento, sendo responsável pelo maior número de viagens diariamente realizadas pelos moradores de toda a região conurbada da Grande Vitória.

O Transcol é um sistema tronco-alimentado de âmbito intermunicipal, totalmente integrado física, operacional e tarifariamente. Esse sistema opera com tarifa única e tem suas linhas integradas em dez terminais de transbordo localizados nos Municípios de Serra (Jacaraípe, Laranjeiras e Carapina), Vila Velha (São Torquato, IBES, Vila Velha e Itaparica) e Cariacica (Jardim América, Itacibá e Campo Grande).

No Transcol a tarifação se dá por meio de bilhetagem eletrônica, com cartões inteligentes utilizando validadores eletrônicos embarcados para cobrança de passagens, ou por meio de moeda corrente.

A remuneração dos serviços é feita através de Câmara de Compensação Tarifária gerenciada pelo Órgão Gestor, sob o regime de receita privada.



O Transcol é responsável por cerca de 75% da demanda diária de passageiros da área conurbada da Grande Vitória e responde por 76,47% de toda a frota operante da região, o que demonstra entre outros aspectos que as viagens são basicamente de caráter intermunicipal.

A operação dos serviços é feita por empresas operadoras privadas, através de permissão de execução de serviços por lote de veículos. O planejamento, a programação, o controle da operação e a fiscalização são executados pela Ceturb/GV.

O Sistema Transcol interliga quatro dos municípios que compõem a Região Metropolitana de Vitória: Serra, Cariacica, Vila Velha e Viana, além de Vitória, através de 10 terminais urbanos que concentram as transferências entre linhas alimentadoras e linhas troncais, conforme mostrado na figura FIG 1 ao lado.



## Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

Este sistema metropolitano, em fevereiro de 2012, era operado por 12 empresas com uma frota total de 1.594 veículos (1.431 convencionais, 65 Padron, 80 articulados e 18 micros), sendo 1.349 operacionais. Neles são transportados cerca de 15 milhões de passageiros por mês, rodando-se mais de 8,7 milhões de quilômetros no mesmo período. O Índice de Passageiros por Quilômetro (IPK) do sistema é de 1,70. A rede de linhas troncais é composta por 65 serviços que possuem vários atendimentos específicos, principalmente nos horários de pico.

A partir dos dados obtidos pelo Plano Diretor de Transporte Urbano da Grande Vitória - PDTU (2007), a rede de linhas do Transcol cobre cerca de 85% da área urbanizada da Grande Vitória, variando de município para município: Vitória com 93%, Vila Velha com 73%, Cariacica com 80%, Serra com 84% e Viana com 68%.

Além do sistema Transcol, a capital possui um sistema municipal de transporte coletivo, cuja gestão cabe à Secretaria Municipal de Transportes Trânsito e Infraestrutura Urbana – SETRAN. São 56 linhas/serviços operados por 3 empresas e por uma frota de 342 veículos (ônibus convencionais e microônibus), que transportam por mês, em média, cerca de 3,5 milhões de passageiros (dez/2010).

Em Vitória os itinerários e atendimentos dos dois sistemas se misturam, circulando pelas principais vias e corredores, tendo como consequência a cobertura de quase todo o município.

No Transcol e no Sistema Municipal de Vitória a bilhetagem eletrônica funciona de forma independente, não permitindo a troca de informações entre si, o que inibe a transferência de usuários entre um sistema e outro.

As pesquisas de movimentação, também do PDTU, mostram que são realizadas no horário de pico da manhã (06h00 às 07h00) e da tarde (17h00 às 18h00) respectivamente, cerca de 69 mil e 63 mil viagens por transporte coletivo na área de estudo, considerando viagens realizadas nas linhas troncais que passam por Vitória e nas linhas municipais da capital. Nas linhas troncais do sistema Transcol são realizadas aproximadamente 80% dessas viagens. As tabelas seguintes apresentam as distribuições de viagens do transporte público coletivo resultante das pesquisas (picos da manhã e tarde), onde se constata que Vitória é o principal município gerador de viagens.

**Tabela 1 – Principais destinos de viagens a partir dos terminais pico-manhã (06h00 às 07h00)**

Município de Origem	Município de Destino					Total
	Vitória	Cariacica	Vila Velha	Serra	Viana	
<b>Vitória</b>	21,7%	2,8%	4,5%	4,7%	0,1%	33,9%
<b>Cariacica</b>	11,1%	0,4%	6,0%	4,0%	0,1%	21,6%
<b>Vila Velha</b>	10,0%	3,7%	1,8%	2,8%	0,4%	18,7%
<b>Serra</b>	12,0%	2,0%	4,2%	3,4%	0,1%	21,8%
<b>Viana</b>	2,1%	0,4%	1,0%	0,6%	0,0%	4,1%
<b>Total</b>	<b>57,0%</b>	<b>9,3%</b>	<b>17,4%</b>	<b>15,5%</b>	<b>0,7%</b>	<b>100,0%</b>

A pesquisa de origem e destino embarcada para os períodos de pico estendido (06h00 às 08h00 e 17h00 às 19h00) mostrou que a região central de Vitória é o principal destino no pico da manhã, atraindo cerca de 11,5% das viagens, seguido das regiões de Bento Ferreira e Praia do Canto, ambas com 8,7%.

No pico da tarde, os principais destinos são o Terminal de Itacibá (7,1%) e a região de Bento Ferreira (7,0%). Em relação às origens das viagens, se destacam os Terminais de Itacibá (10,3%) e Laranjeiras (8,8%), no pico da manhã, e a área central de Vitória (8,5%), juntamente com o Terminal Laranjeiras (8,0%), no pico da tarde.

**Tabela 2 – Principais destinos de viagens a partir dos terminais pico-tarde (17h00 às 18h00)**

Município de	Município de Destino					Total
	Vitória	Cariacica	Vila	Serra	Viana	
<b>Vitória</b>	22,6%	2,8%	3,3%	4,1%	0,2%	33,0%
<b>Cariacica</b>	12,9%	1,1%	3,7%	1,9%	0,1%	19,7%
<b>Vila Velha</b>	11,5%	2,8%	2,1%	1,6%	0,2%	18,2%
<b>Serra</b>	16,3%	2,2%	2,8%	4,5%	0,2%	26,0%
<b>Viana</b>	1,8%	0,2%	0,7%	0,3%	0,0%	3,0%
<b>Total</b>	<b>65,0%</b>	<b>9,2%</b>	<b>12,6%</b>	<b>12,5%</b>	<b>0,6%</b>	<b>100,0%</b>

Os terminais que apresentam os maiores volumes de passageiros, no pico da manhã, são os de Laranjeiras, cerca de 18 mil e Itacibá, cerca de 17 mil. Já no pico da tarde, destacam-se os Terminais Laranjeiras, cerca de 15 mil e IBES, cerca de 13 mil. Os principais destinos dos usuários que embarcam nas linhas troncais, em cada terminal, estão apresentados na Tabela 3.

**Tabela 3 – Principais destinos de viagens a partir dos terminais**

<b>Terminal</b>	<b>Pico</b>	<b>Viagens</b>	<b>Destino</b>
Carapina	Manhã	11,5%	Centro de Vitória
	Tarde	11,6%	T. J. América
Laranjeiras	Manhã	10,1%	Centro de Vitória
	Tarde	9,3%	T. Carapina
Jacaraípe	Manhã	11,2%	T. Carapina
	Tarde	9,9%	T. Itacibá
Vila Velha	Manhã	14,7%	T. J. América
	Tarde	21,4%	T. Itacibá
IBES	Manhã	11,2%	T. J. América
	Tarde	9,8%	T. J. América
Itaparica	Manhã	11,2%	Bento Ferreira
	Tarde	11,7%	T. Itacibá
São Torquato	Manhã	10,8%	Bento Ferreira
	Tarde	12,1%	T. Carapina
J. América	Manhã	12,7%	Centro de Vitória
	Tarde	14,3%	T. Ibes
Itacibá	Manhã	16,0%	T. Ibes
	Tarde	12,1%	T. Vila Velha
C. Grande	Manhã	11,8%	Praia do Canto
	Tarde	13,4%	T. Ibes

Dentre as principais conclusões sobre o atual sistema de transporte público da Grande Vitória, pode-se afirmar que:

- O atual modelo operacional e a configuração das linhas, pela excessiva superposição de trajetos, vêm deteriorando o serviço municipal de transporte público de Vitória, através da perda de demanda e aumento no tempo de viagem, em detrimento do sistema metropolitano, no qual as linhas troncais apresentam aumento de demanda ano a ano;
- O transporte coletivo não tem tratamento prioritário, embora a alta frequência de ônibus (290 veículos) e os elevados carregamentos (14 mil passageiros/hora/sentido, na Av. Pres. Getúlio Vargas no pico da manhã) já o justifiquem;
- Os carregamentos observados, a frequência de ônibus em algumas vias e os intervalos entre as viagens das linhas municipais confirmam a necessidade de adotar um modelo do tipo tronco-alimentado em toda a área de estudo e implantar um tratamento prioritário para o transporte público coletivo;
- A falta de um sistema integrado único para toda a área de estudo resulta na concorrência predatória entre os dois sistemas (Transcol e municipal).

Os dados operacionais mensais que atualizam as características do sistema são os que se seguem:

<b>Mês</b>	<b>JULHO/2016</b>
Nº Consórcios	2
Número de viagens remuneradas / mês	351.169,00
Frota total	1.696
Frota operante	1.461
Convencional	1.610
Articulado	76
Micro	10
Idade média da frota convencional	4,42
Idade média da frota articulado	6,23
Idade média da frota micro	6,70
Passageiros transportados / mês	15.298.668
Passageiros pagantes	6.588.584
Passageiro Pagante de Domingo	620.551
Vale Transporte	6.253.711
Deficiente Gratuito	176.207
Vale Especial – Papel	22.321
Passe Fácil - Cartão	239.727
Idoso Gratuito	347.698
Passe Escolar	619.308
Estudante Gratuito	424.285
Passe Livre	6.276
Custo Total	R\$ 51.172.722,59
Quilometragem remunerada / mês	9.638.457,49 Km
Índice de passageiros por Km (IPK Total)	1,5837
Número de terminais de integração	10
Valor da tarifa integral	R\$ 2,75
Valor da tarifa com desconto aos domingos	R\$ 2,40

Após a licitação de janeiro de 2014 o sistema passou a ser operado por dois Consórcios: Atlântico Sul composto por 6 empresas operadoras e Sudoeste composto por 5 empresas operadoras, os quais apresentam participação no sistema bem equilibrada, como se vê da tabela abaixo.

CONSÓRCIOS	KM TOTAL (Q. Quilômetros)	DEMANDA TOT (Q. Passag)	CUSTO TOTAL (R\$)	RECEITA TOTAL (R\$)	FROTA TOTAL (Q. Veíc.)
ATLÂNICO SUL	4.795.504,66	8.236.476	24.547.229,70	22.368.182,34	792
SUDOESTE	4.476.054,79	7.269.987	24.534.599,09	22.350.136,68	815
<b>TOTAL</b>	<b>9.271.559,45</b>	<b>15.506.463</b>	<b>49.081.828,79</b>	<b>44.718.319,02</b>	<b>1.607</b>

O porte de cada Consórcio/Concessionária, decorre diretamente do tamanho do LOTE DE SERVIÇOS que cada um venceu no procedimento licitatório de janeiro de 2014. O tamanho desses lotes é basicamente determinado pelo volume de serviços (linhas) que por sua vez determina o volume de QUILOMETRAGEM que cada lote produz por mês.

## 2.1 Evolução do Sistema – Programa de Mobilidade do Estado

O Sistema Transcol que até pouco tempo apresentava grande eficiência por sua racionalidade e adequado gerenciamento, nos últimos anos, com o aumento expressivo dos congestionamentos viários decorrentes do crescimento da frota de veículos na Região Metropolitana em taxas bem maiores que a média nacional (10% a.a.), vem perdendo sua qualidade operacional.

Isso pode ser mensurado pela elevação dos tempos de viagem, pela superlotação de veículos e pela necessidade constante de elevação da frota operante, gerando um ciclo vicioso que culmina no aumento dos custos e na pressão tarifária, impondo ao poder público a ampliação dos subsídios para desonerar os usuários.

Diante desse cenário, o Governo do Estado, que ao longo dos últimos anos vem implementando investimentos de melhoria contínua da mobilidade, pretende dar um novo passo no sentido de priorizar a operação do transporte coletivo, em um primeiro momento por meio de Corredores Preferenciais à Direita e, mais adiante, por meio da implantação de um sistema BRT.

Com essa perspectiva, a SETOP considerou, nos contratos de concessão, como obrigações das concessionárias, a realização de investimentos.

## 3. JUSTIFICATIVA

A cláusula XVII dos contratos em vigor, prevê que o Poder Concedente faça REVISÃO TARIFÁRIA a cada dois anos ou sempre que houver desequilíbrio do contrato.

As concessionárias, por meio de documento protocolado na SETOP sob nº 005127-2/6 requereram, no dia 06 de abril de 2016, o “*reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão*” a partir de estudos técnicos realizados pelos Consórcios, por meio de empresa de auditoria independente.

Em 11 de maio do corrente ano, a SETOP constituiu Comissão Especial (Portaria SETOP Nº 026-2016) para realizar análises técnico/operacionais, jurídicas e contábeis acerca dos Contratos de Concessão do Transcol. Pela complexidade e especialidade da matéria, a Comissão propôs a contratação de “*empresa especializada na prestação de serviços de verificação independente dos contratos de Concessão supracitados, incluindo, dentre outros aspectos pertinentes, a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos encaminhado pelos consórcios*”, segundo as diretrizes do presente Termo de Referência e conforme condições e detalhamentos contidos em edital próprio para licitação.

#### 4. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

4.1 O Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano Municipal de Passageiros de Cariacica, Serra e Viana e Intermunicipal Metropolitana de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória – TRANSCOL, foi concedido, por meio de licitação, realizada pela Secretária Estado de Transportes e Obras Públicas Espírito Santo– SETOP, Concorrência Pública nº 02/2014, e os contratos de concessão tiveram início de vigência em 24 de agosto de 2014, firmado com as duas Concessionárias relacionadas a seguir:

- I Consórcio Atlântico Sul
- II Consórcio Sudoeste

4.2 O conjunto de linhas que compõem os serviços prestados pelos dois Consórcios, é composto por 166 linhas operadas pelo Atlântico Sul e 173 pelo Sudoeste, em decorrência do edital de licitação citado.

4.3 A remuneração de cada **CONCESSIONÁRIA**, que deve assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, advém de um percentual incidente sobre o total da arrecadação de **TARIFA USUÁRIO** do Sistema de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros Municipal de Cariacica, Serra e Viana e Intermunicipal da Região Metropolitana da Grande Vitória. Neste total também serão considerados os repasses de **SUBSÍDIO** enquanto vigentes.

4.3.1. Para efeito do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, os valores referentes ao percentual de evasão de receita utilizado no cálculo da **TARIFA USUÁRIO**, serão considerados no cômputo da receita arrecadada.

**4.3.2.** O percentual, referido no item acima, e definido pela divisão do custo total mensal de remuneração de cada **CONCESSIONÁRIA** pelo custo total de remuneração mensal de todas as **CONCESSIONÁRIAS**. O custo total mensal de remuneração de cada concessionária é apurado pela multiplicação do valor unitário de preço/km da **PROPOSTA FINANCEIRA** vencedora da licitação pela quilometragem total do respectivo Lote.

**4.3.3.** Para assegurar o equilíbrio econômico financeiro dos **CONTRATOS DE CONCESSÃO**, a **TARIFA USUÁRIO** deve ser fixada pelo **PODER CONCEDENTE** em valor equivalente ao resultado da divisão do custo total mensal de todas as **CONCESSIONÁRIAS**, pelo número médio mensal de **PASSEIROS PAGANTES EQUIVALENTES TRANSPORTADOS** do Sistema de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros Municipal de Cariacica, Serra e Viana e Intermunicipal da Região Metropolitana da Grande Vitória. Neste total também serão considerados, enquanto existirem, os repasses de **SUBSÍDIO**.

**4.3.4.** Sempre que houver reajuste contratual da **REMUNERAÇÃO DAS CONCESSIONÁRIAS**, de acordo com a fórmula econômica prevista nos **CONTRATOS DE CONCESSÃO**, deverá ser aplicado um percentual de reajuste na **TARIFA USUÁRIO** de forma que o novo valor reajustado, em conjunto com o subsídio, mantenha o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

**4.3.5.** Sempre que houver revisão contratual de **REMUNERAÇÃO DAS CONCESSIONÁRIAS**, em qualquer das hipóteses previstas nos **CONTRATOS DE CONCESSÃO** será atualizado o cálculo da **TARIFA USUÁRIO** e decretado seu novo valor, de acordo com os novos custos de remuneração das **CONCESSIONÁRIAS**, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

**4.3.6.** A **TARIFA USUÁRIO** também será objeto de revisão e novo cálculo, sempre que houver variação no número médio mensal de **PASSEIROS PAGANTES TRANSPORTADOS** do Sistema de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros Municipal de Cariacica, Serra e Viana e Intermunicipal da Região Metropolitana da Grande Vitória. Neste total também serão considerados os repasses de **SUBSÍDIO**.

**4.3.7.** As receitas necessárias para a constituição do valor de **REMUNERAÇÃO DAS CONCESSIONÁRIAS** consolidado em **CÂMARA DE COMPENSAÇÃO TARIFÁRIA**, advém da arrecadação da **TARIFA USUÁRIO**, nela também considerados, enquanto existirem, os repasses do **SUBSÍDIO**.

**4.3.8.** As receitas decorrentes do pagamento de **TARIFA USUÁRIO** em espécie, auferidas diretamente pelas **CONCESSIONÁRIAS** nos ônibus do Sistema e, quando houver, terminais de integração e estações de

transbordo do Sistema, permanecem em seu domínio a título de pagamento antecipado, e serão considerados para as consolidações, compensações e repasses da **CÂMARA DE COMPENSAÇÃO TARIFÁRIA**.

**4.3.9.** Os valores oriundos do repasse do **SUBSÍDIO**, enquanto houver, e do pagamento de **TARIFA USUÁRIO**, por intermédio da comercialização de créditos eletrônicos, são consolidados na **CÂMARA DE COMPENSAÇÃO TARIFÁRIA** e repassados a cada **CONCESSIONÁRIA**, em montante que, acrescido das receitas em espécie auferidas diretamente pela respectiva **CONCESSIONÁRIA**, totalize o seu percentual de participação na arrecadação total do Sistema de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros Municipal de Cariacica, Serra e Viana e Intermunicipal da Região Metropolitana da Grande Vitória, num mesmo período.

**4.3.10.** As regras e condições para reajuste e revisão dos custos de remuneração das **CONCESSIONÁRIAS** estão estabelecidas nas cláusulas XVI e XVII dos Contratos de Concessão.

**4.3.11.** As gratuidades tarifárias do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano Municipal de Passageiros de Cariacica, Serra e Viana e Intermunicipal Metropolitano de Passageiros da RMGV – TRANSCOL são aquelas previstas na legislação estadual vigente, as quais estão integralmente incluídas na previsão de subsídio inicial da Concessão, contribuindo para a modicidade dos valores de **TARIFA USUÁRIO**.

**4.3.12.** A concessão de subsídios de que trata este termo é regulada pelas Leis Estaduais Complementares Nº 8.267 de 31/12/2006, reordenada pela Lei Complementar Nº 433, de 08/01/2008, alterada pelas Leis Nº 505, 30/11/2009, 664 de 27/12/2012 e 782, de 03/07/2014.

## 5. OBJETO

**5.1** O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Verificação Independente dos Contratos de Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano Municipal de Passageiros de Cariacica, Serra e Viana e Intermunicipal Metropolitano de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória - TRANSCOL, e de Consultoria, tendo como objetivos a execução das seguintes atividades:

- a)** Verificação Independente de todos os dados econômico-financeiros, adotados pelas Concessionárias em suas propostas financeiras

Av. Jerônimo Monteiro, nº 96 – Ed. Aureliano Hoffman 5º, 6º e 7º andar. Centro, Vitória-ES  
CEP: 29010-002 Tel: (27) 3232-4500 [www.ceturb.es.gov.br](http://www.ceturb.es.gov.br)

vencedoras da licitação, em relação aos índices de custos das planilhas de custos de produção e prestação dos serviços, taxas de retorno etc. com vistas a verificar a coerência entre os dados apresentados e os cálculos efetivamente realizados de PREÇO/KM e TIR.

- b) Verificação Independente do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO dos Contratos de Concessão, firmados com os dois consórcios citados, considerando-se os 25 anos de vigência dos Contratos, porém referenciando-se aos eventos ocorridos nos dois primeiros anos de execução contratual. Neste item, deverá ser apresentado Laudo Técnico Detalhado, sugerindo, caso seja necessário, o valor de eventuais coeficientes de REVISÃO TARIFÁRIA, conforme previsão contratual. Caberá à Contratada realizar o assessoramento técnico ao Estado, por um período de até 60 dias após a entrega destes produtos, com vistas à defesa dos relatórios em reuniões com as diversas instâncias de governo.
- c) Verificação Independente do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pelas Concessionárias e análise dos estudos técnicos, que justificaram o pedido apresentado pelas Concessionárias, com parecer conclusivo a respeito dos estudos e seus resultados apresentados.
- d) Serviços de Consultoria para avaliação da fórmula paramétrica de reajuste anual prevista no contrato – cláusula XVI – quanto ao seu objetivo principal de manter os valores tarifários (com base na variação do preço/km) atualizados e capazes de gerar receitas necessárias ao equilíbrio econômico financeiro do contrato.
- e) Elaboração de Relatório Técnico com RECOMENDAÇÕES ao PODER CONCEDENTE, quanto às medidas corretivas de procedimentos e/ou de gestão contratual, que devem ser adotadas, para ajustar o processo de gestão do contrato e do serviço propriamente dito, com vistas à eliminação de eventuais incompatibilidades que tenham sido verificadas, ao longo da execução dos demais serviços e produtos deste termo, pela Contratada, em todos os níveis do processo de gestão desde a planilha de custos apresentada na proposta, de cálculo tarifário, da gestão do contrato ou mesmo ajustes que devem ser feitos nas próprias regras do contrato, se for o caso.
- f) Serviços de Consultoria para elaboração e entrega à CETURB-GV de um modelo de **REVISÃO TARIFÁRIA** por meio de planilhas eletrônicas para utilização por técnicos da gerenciadora com vistas ao monitoramento da **TIR**, através de análise de fluxos descontados de caixa, de cada contrato trimestralmente observando-se as regras contratuais que regulam a REVISÃO TARIFÁRIA, bem como treinar a equipe local para sua utilização e fornecer assistência técnica, assistindo as duas primeiras revisões trimestrais, em apoio à equipe da CETURB-GV, **a partir da entrega final do relatório.**

**5.2** Todos os trabalhos de verificação e resultados discriminados no objeto desta contratação deverão ser apresentados considerando cada Concessionária individualmente e o conjunto das 2 (duas) concessionárias e na forma dos Produtos descritos no item 8 deste TR.

## **6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**6.1** A Contratada fará a avaliação dos custos (encargos das concessionárias para produção e prestação dos serviços) apresentados na licitação em suas propostas vencedoras aferindo-se os cálculos dos preços/km de modo a verificar a correção dos valores finais aprovados e a coerência técnica dos parâmetros de consumos dos insumos e custos alocados para a produção e prestação dos serviços. O objetivo aqui é verificar também (além da correção dos cálculos) se há custos excessivos ou insuficientes para a produção e prestação dos serviços especificados no projeto do serviço licitado. Deverá ainda a Contratada demonstrar comparativos de custos e parâmetros de consumos, com dados médios nacionais e/ou específicos adotados em outros serviços de mesma natureza, quando existentes e/ou disponíveis, de outros estados e cidades do país que operem com nível de qualidade semelhante de prestação de serviços de transporte coletivo urbano.

**6.2** A Contratada deverá avaliar os cálculos da TIR proposta e aprovada na licitação de modo a verificar se os valores finais aprovados na licitação de fato são os que foram informados pelas proponentes. Demonstrar comparativos com valores adotados pelo mercado para serviços de natureza semelhante de outros estados e cidades.

**6.3** A Contratada deverá avaliar os valores atuais da TIR real (e não alavancada) obtida pelas concessionárias na operação em vigor, considerando os dados operacionais realizados desde o início da vigência do contrato, tais como demanda, preço/km, tarifa, subsídio etc.

**6.4** A Contratada deverá avaliar a EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA atual do contrato considerando os dados operacionais realizados desde o início da vigência do contrato, tais como demanda, preço/km, tarifa, subsídio etc. Verificar, mensurar e analisar os custos e receitas incorridos e resultados alcançados, nos 2 (dois) primeiros anos de contrato, com a prestação dos serviços de transporte pelos 2(dois) Concessionários, considerando-se os recursos efetivamente disponibilizados pelas concessionárias.

**6.5** A Contratada deverá elaborar Relatório técnico detalhado demonstrando todos os levantamentos realizados para os estudos de todos os itens e avaliações para todo o período de vigência do contrato (desde agosto de 2014) até a data presente demonstrando se houve desequilíbrios

econômico-financeiros e os respectivos impactos sobre a remuneração dos serviços e TIR à luz das regras contratuais.

**6.6** A Contratada deverá avaliar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e os estudos apresentados pela CONCESSIONÁRIA de modo a verificar a correção dos cálculos, elementos e dados técnicos e operacionais utilizados, sempre à luz das disposições contratuais e legais vigentes.

**6.7** A Contratada, além das informações fornecidas pela CETURB-GV, deverá em seus levantamentos técnicos identificar e demonstrar todas as receitas operacionais e não operacionais, auferidas pelas concessionárias, em especial as seguintes:

**6.7.1** - Receita tarifária: originária da venda direta de passagens, seja em dinheiro, seja em créditos eletrônicos;

**6.7.2** - Receita tarifária decorrente de subsídios concedidos pelo Governo do Estado na forma da lei, conforme previsto em contrato;

**6.7.3** - Receitas alternativas originárias da venda dos diversos tipos de mídia existentes e outras eventuais;

**6.7.4** - Receitas decorrentes dos valores de créditos eletrônicos adquiridos e não utilizados pelos usuários e as decorrentes da venda de todas as vias de cartões e as eventualmente existentes decorrentes de outras parcerias e convênios próprios da operação dos serviços de Transporte Coletivo.

**6.7.5** - Receitas decorrentes de aplicações financeiras sobre a venda antecipada de créditos eletrônicos, sobre os créditos eletrônicos vendidos e não utilizados e sobre a venda de todas as vias de cartões.

**6.8** A Contratada deverá apurar o resultado econômico financeiro dos Contratos nos primeiros 2 (dois) anos, considerando-se os recursos efetivamente disponibilizados pelas Concessionárias, projetando para o restante do período contratado, com vistas a subsidiar a revisão tarifária previstas nos mesmos.

**6.9** A contratada deverá apresentar, por Concessionária e também para o conjunto das 2 (duas) Concessionárias, o fluxo de caixa, a partir de informações mensais, e as respectivas Taxas Internas de Retorno (TIR), bem como especificamente em relação ao CAPEX, deverá apresentar um Plano de Investimentos ao longo do período de vigência do Contrato de Concessão, fazendo refletir, nos Planos de Investimentos, as premissas estabelecidas pelo Poder Concedente, por meio dos contratos e disposições em normas complementares do órgão gestor. Tais estudos deverão conter no mínimo:

- I. Detalhamento dos investimentos;
- II. Cronograma de investimento;
- III. Detalhamento dos reinvestimentos;
- IV. Cronograma de reinvestimentos;
- V. Fluxo de caixa Projetado.

**6.10** A Contratada deverá elaborar e entregar à CETURB-GV um modelo de **REVISÃO TARIFÁRIA** por meio de planilhas eletrônicas para utilização, por técnicos da gerenciadora, com vistas ao monitoramento rotineiro trimestral da **TIR**, através de análise de fluxos descontados de caixa, de cada contrato, observando-se as regras contratuais que regulam a **REVISÃO TARIFÁRIA**, bem como treinar a equipe local para sua utilização.

**6.10.1** - As planilhas eletrônicas, e as demais ferramentas de avaliação e cálculos trimestrais, incluindo os fluxos de dados de entrada e os modelos de relatórios técnicos de saída e divulgação interna para a diretoria do órgão, deverão todos serem desenhados e documentados por meio de manual de operacionalização.

**6.10.2** – A estruturação do Modelo de Revisão Tarifária, a que se refere o item 6.10 acima, pressupõe que os processos, tais como fluxos de informação entre os consórcios e a CETURB; processos internos de solicitação e tratamento das informações; padrões e formatos dos produtos e informações a serem utilizados, entre outros, bem como a estrutura organizacional, envolvendo especialmente os setores e pessoas com atribuições e responsabilidades definidas em regimento interno, e as necessárias normas complementares, sejam todos elaborados pela contratada. No entanto, eventuais modificações de serviços, normas, procedimentos, revisão de sistemas e processos no âmbito das Concessionárias deverão apenas serem apontados de forma clara e conclusiva pela Contratada, para que posteriormente as empresas tomem as medidas exigidas pelo Poder Concedente, para adequação de seus processos e estruturas.

**6.10.3** - A contratada deverá também realizar treinamento de até 20 (vinte) servidores da CETURB-GV, da SETOP e de órgãos de controle interno do Governo do Estado, selecionados por suas entidades onde estão lotados ou empregados, e realizar operação assistida por 180 dias, ou seja, com execução dos dois primeiros trimestres de cálculo e avaliação de todo o processo. A atuação operacional local da Contratada, neste caso, se dará por 2 (duas) semanas continuadas em cada trimestre, quando serão realizadas as operações de avaliação dos fluxos de caixa e da TIR.

**6.11** - A Contratada deverá realizar a verificação do cumprimento dos requisitos mínimos relacionados à prestação dos serviços objeto das concessões, estabelecidos em contrato, tais como idade média da frota, investimentos em renovação etc.

**6.12** - A Contratada avaliará e relatará, detalhadamente, os recursos que, embora estivessem previstos nos contratos de concessão, não foram aplicados na forma e prazos definidos nos contratos e no Edital de

Concorrência Pública Nº 02/2014, do qual se originaram os contratos vigentes.

**6.13** - A Contratada deverá avaliar e demonstrar os ganhos e economias obtidos pelas concessionárias em função dos resultados verificados, ainda que autorizados pelo Poder Concedente, na verificação da ocorrência de variação do fluxo de caixa projetado do empreendimento, de modo a reduzir ou majorar a TIR declarada pela CONCESSIONÁRIA em sua PROPOSTA TÉCNICA com a qual foi vencedora da licitação.

## **7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**7.1** Os dados operacionais do serviço de transporte objeto do presente TR, serão fornecidos pela SETOP e CETURB-GV à contratada, para serem por ela processados, e diretamente pelas Concessionárias por meio de determinação oficial da CETURB.

**7.1.1** - A equipe técnica da Contratada terá acesso, em qualquer época, às Concessionárias e às suas equipes técnicas, contadores, administradores, contratados etc., podendo requisitar informações e esclarecimentos que permitam aferir a correta execução da prestação de serviços e que permitam avaliar os estudos que subsidiaram o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, inclusive com as respectivas memórias técnicas utilizadas para os estudos de verificação independente, apresentados ao estado, pelas Concessionárias. Caso sejam necessários outros tipos de informação, ficará a critério da SETOP/CETURB-GV fazer a solicitação às empresas operadoras.

**7.1.2** - A equipe técnica da Contratada terá acesso aos dados registrados pela CETURB-GV, referentes ao sistema de transportes, resultantes do processamento das informações oriundas do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE e demais sistema de controle da gestão dos serviços, bem como os dados referentes às receitas e despesas apuradas na execução da CCT.

## **8. METODOLOGIA**

**8.1** Todo processo de verificação independente, dos aspectos econômico-financeiros aqui referidos, deverá observar rigorosamente as regras contratuais e demais normas vigentes, sem que a eles se deva limitar:

**8.1.1** - Contratos de Concessão Nº 08 e 09/14, dos Consórcios Atlântico Sul e Sudoeste, firmados em 23/08/2014;

**8.1.2** - Primeiro Termo Aditivo firmado em 30/12/15, com os mesmos Consórcios;

**8.1.3** - A norma complementar nº 07/15;

**8.1.4** – As leis complementares e ordinárias Estaduais, nº 8.267 de 2006, revogada pela Lei Complementar nº 433, 08/01/2008, com as alterações

previstas nas leis nº 505, de 30/11/2009, nº 664, de 27/12/2012 e 782, de 03/07/2014;

**8.1.5** - Além disso, a contratada deverá observar toda legislação pertinente aplicável, seja Federal, Estadual ou Municipal.

**8.2** A equipe técnica da Contratada deverá ter conhecimento dos contratos, regulamentos dos serviços, processos e Edital e Anexos da Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus na Região Metropolitana da Grande Vitória, inclusive as legislações aplicáveis.

**8.3** Nos exames e recomendações, a Contratada deverá garantir os seguintes aspectos:

- Estabelecimento de critério para assegurar a observância da regulamentação dos serviços, das normas, dos procedimentos e da legislação;
- Procedimentos adequados para salvaguarda e comprovação da existência dos ativos;
- Técnicas aplicáveis aos serviços de verificação independente e procedimentos geralmente aceitos;
- Extensão e profundidade que permita segurança para emissão de opinião a respeito dos itens relacionados.

**8.4** O planejamento da execução dos serviços deverá ser **discutido e aprovado** previamente com a SETOP/ CETURB-GV, após a assinatura do contrato, podendo dar enfoque especial a algum item, sem prejudicar o escopo global do trabalho, com o objetivo principal de coletar dados e obter as informações necessárias para a programação definitiva dos trabalhos, observadas as disposições e prazos do item 10.

**8.5** A Contratada, após observar os aspectos metodológicos mínimos deste item 8 – METODOLOGIA, deverá apresentar em detalhes, toda a metodologia a ser adotada na execução destes serviços em sua proposta técnica, que será de sua responsabilidade, para a elaboração e entrega de todos os produtos especificados neste TR. Deverá também demonstrar em seus relatórios finais de cada produto, a metodologia utilizada na obtenção dos custos unitários, apropriação de valores e todos os demais esclarecimentos necessários para o entendimento dos valores e opiniões e conclusões apresentados.

## 9. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

**9.1** Os serviços objeto deste TR serão executados pela Contratada na forma descrita neste documento e entregues ao Estado do Espírito Santo, organizados e estruturados nos seguintes PRODUTOS:

- a) RELATÓRIO COM O PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES - revisado pela Contratada e aprovado pela SETOP.
- b) RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS VENCEDORAS DA LICITAÇÃO, POR CONSÓRCIO. Assim será apresentado um Relatório para cada Proposta Técnica vencedora, contemplando os serviços descritos no subitem “a” do item “5 - OBJETO”, deste TR.
- c) RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO. Assim será apresentado um Relatório para cada Contrato de Concessão, contemplando os serviços descritos no subitem “b” do item “5 - OBJETO”, deste TR.
- d) RELATÓRIO DE ANÁLISE DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO APRESENTADO PELAS CONCESSIONÁRIAS. Assim será apresentado um Relatório para cada Contrato de Concessão, contemplando os serviços descritos no subitem “c” do item “5 - OBJETO”, deste TR.
- e) RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA FÓRMULA PARAMÉTRICA DE REAJUSTE ANUAL PREVISTA NO CONTRATO. Assim será apresentado um Relatório único para os dois contratos, contemplando os serviços descritos no subitem “d” do item “5 - OBJETO”, deste TR.
- f) RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS AO PODER CONCEDENTE, QUANTO ÀS MEDIDAS CORRETIVAS DE GESTÃO CONTRATUAL. Assim será apresentado um Relatório único para todo o sistema de Transporte planejado e programado pela CETURB, contemplando os serviços descritos no subitem “e” do item “5 - OBJETO”, deste TR.
- g) RELATÓRIO CONTENDO UM MODELO DE REVISÃO TARIFÁRIA COM PLANO DE TREINAMENTO DA EQUIPE LOCAL E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO INICIAL. Assim será apresentado um Relatório com o modelo citado para cada Contrato de Concessão, contemplando os serviços descritos no subitem “f” do item “5 - OBJETO”, deste TR.
- h) SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO À SETOP/CETURB NAS REUNIÕES TÉCNICAS DE DISCUSSÃO DOS RESULTADOS DOS RELATÓRIOS PREVISTOS NOS SUBITENS “b” e “c”.
- i) SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA ASSISTÊNCIA E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DOS PROCESSOS DE REVISÃO TARIFÁRIA - PRODUTO “f” - NOS DOIS PRIMEIROS TRIMESTRES (Treinamento Prático).

**9.2** A Contratada assessorará a SETOP e a CETURB-GV por um período de até 60 dias após a entrega dos Relatórios descritos nos subitens “b” e “c” acima, com vistas à defesa dos cálculos, recomendações técnicas e resultados finais apresentados nos Relatórios, em reuniões com as diversas instâncias de Governo.

**9.2.1** - Para efeito de planejamento de atividades dos serviços deste TR estima-se que serão necessárias um volume de até quatro reuniões, a serem realizadas na cidade de Vitória, no período acima mencionado de 60 (sessenta) dias.

**9.3** A Contratada acompanhará, na sede da CETURB-GV ou da SETOP, a execução das duas primeiras revisões tarifárias trimestrais, previstas na execução do produto “MODELO DE REVISÃO TARIFÁRIA” citado no subitem “g” do item 9.1 anterior, em apoio às equipes locais com vistas à complementação de treinamento prático e ajustes técnicos nos modelos, planilhas e manuais, porventura necessários, por um prazo máximo de 180 dias, por dois momentos de no máximo 2 (duas) semanas continuadas em cada trimestre, quando a equipe da contratada atuará diretamente na sede da Contratante.

**9.4** Todos os Relatórios, Manuais, Planilhas etc. serão apresentados em dois volumes encadernados impressos, destinados um à SETOP e outro à CETURB-GV, e em meios digitais abertos para edição e leitura nos equipamentos eletrônicos utilizados pelos órgãos citados, devendo ainda, no caso de planilhas eletrônicas e outros documentos digitalizados, quando necessário, serem instalados e testados nos equipamentos indicados pelos mesmos órgãos de governo.

## **10. CRONOGRAMA FÍSICO**

**10.1** Os produtos descritos no item 9.1 antes mencionado deverão ser entregues, à CETURB-GV e à SETOP em seus escritórios, pela Contratada conforme os prazos estabelecidos no Cronograma Físico seguinte:

**10.1.1** A Contratada poderá propor formalmente à SETOP, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, um novo planejamento da execução dos serviços com alterações dos prazos deste cronograma entre outros aspectos metodológicos, com justificativa técnica para as alterações propostas que indiquem melhorias dos resultados e/ou reduções de prazos globais ou específicos de cada produto, para avaliação e decisão final e formal da SETOP.

**10.2** Os prazos para entrega dos produtos serão contados a partir da data de assinatura do Contrato exceto para o Produto “g” – “RELATÓRIO CONTENDO UM MODELO DE REVISÃO TARIFÁRIA COM PLANO DE TREINAMENTO DA EQUIPE LOCAL E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

INICIAL” cujo prazo será contado a partir da data de emissão de Ordem de Serviço (OS) pela SETOP.

PRODUTOS A SEREM ENTREGUES - ITEM 8.1 DO TR	PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS
a) RELATÓRIO DE PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES revisado pela Contratada e aprovado pela SETOP.	10 (APÓS ASSINATURA DO CONTRATO)
b) RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS VENCEDORAS DA LICITAÇÃO, POR CONSÓRCIO. Assim será apresentado um Relatório para cada Proposta Técnica vencedora, contemplando os serviços descritos no subitem “a” do item “5 - OBJETO”, deste TR.	30 (APÓS ASSINATURA DO CONTRATO)
c) RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO. Assim será apresentado um Relatório para cada Contrato de Concessão, contemplando os serviços descritos no subitem “b” do item “5 - OBJETO”, deste TR.	60 (APÓS ASSINATURA DO CONTRATO - PARA ENTREGA DO RELATÓRIO)
d) RELATÓRIO DE ANÁLISE DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO APRESENTADO PELAS CONCESSIONÁRIAS. Assim será apresentado um Relatório para cada Contrato de Concessão, contemplando os serviços descritos no subitem “c” do item “5 - OBJETO”, deste TR.	60 (APÓS ASSINATURA DO CONTRATO)
e) RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA FÓRMULA PARAMÉTRICA DE REAJUSTE ANUAL PREVISTA NO CONTRATO. Assim será apresentado um Relatório único para os dois contratos, contemplando os serviços descritos no subitem “d” do item “5 - OBJETO”, deste TR.	90 (APÓS ASSINATURA DO CONTRATO)
f) RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS AO PODER CONCEDENTE, QUANTO ÀS MEDIDAS CORRETIVAS DE GESTÃO CONTRATUAL. Assim será apresentado um Relatório único para todo o sistema de Transporte planejado e programado pela CETURB, contemplando os serviços descritos no subitem “f” do item “5 - OBJETO”, deste TR.	150 (APÓS ASSINATURA DO CONTRATO)
g) RELATÓRIO CONTENDO UM MODELO DE REVISÃO TARIFÁRIA COM PLANO DE TREINAMENTO DA EQUIPE LOCAL E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO INICIAL. Assim será apresentado um Relatório com o modelo citado para cada Contrato de Concessão, contemplando os serviços descritos no subitem “g” do item “5 - OBJETO”, deste TR.	150 (APÓS EMISSÃO DE ORD. SERVIÇO - PARA ENTREGA DO RELATÓRIO E TREINAMENTO)
h) SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO À SETOP/CETURB NAS REUNIÕES TÉCNICAS DE DISCUSSÃO DOS RESULTADOS DOS RELATÓRIOS PREVISTOS NOS SUBITENS “b” e “c”.	60 (APÓS A ENTREGA DOS RELATÓRIOS “b” e “c”)
i) SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA ASSISTÊNCIA E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DOS PROCESSOS DE REVISÃO TARIFÁRIA - PRODUTO “g” - NOS DOIS PRIMEIROS TRIMESTRES (Treinamento Prático).	180 DIAS CORRIDOS (APÓS ENTREGA E TREINAMENTO RELATÓRIO “g”.)

**10.2.1** A contagem dos prazos dos serviços descritos nas alíneas “h” e “i” serão contados também de forma específica a partir da entrega dos relatórios aos quais estão vinculados:

**10.2.1.1** – “h” - SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO À SETOP/CETURB NAS REUNIÕES TÉCNICAS DE DISCUSSÃO DOS RESULTADOS DOS RELATÓRIOS PREVISTOS NOS SUBITENS “b” e “c”, cujos prazos serão contados a partir da data de entrega e aceite final dos relatórios descritos nas alíneas “b” e “c”.

**10.2.1.2** – “i” - SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA ASSISTÊNCIA E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DOS PROCESSOS DE REVISÃO TARIFÁRIA - PRODUTO “g” - NOS DOIS PRIMEIROS TRIMESTRES, cujos prazos serão contados a partir da data de entrega e aceite final do relatório descrito na alínea “g”.

**10.3** - O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contatos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pelo poder público contratante.

**10.4** - Os critérios de recebimento dos Produtos, aprovação de relatórios, medição e avaliação de qualidade e conformidade, bem como os prazos de revisão e readequação, serão estabelecidos pelo Edital e Contrato.

## **11. CUSTOS ESTIMADOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**11.1** - Os custos dos serviços estão estimados em **R\$ 1.453.253,28 (um milhão quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais, vinte e oito centavos)**, tendo por base as Tabelas de custo referencial de mão de obra do DER e taxas e encargos da Tabela de preços de Consultoria do DNIT, e justificado conforme relatório anexo.

**11.2** - Nos custos unitários de cada profissional e nos custos totais de cada produto e serviço descritos, estão incluídos:

- ✓ Materiais de consumo e demais necessários à execução dos serviços, em geral.
- ✓ Mão-de-obra especializada ou não;
- ✓ Transportes e deslocamentos em geral;
- ✓ Seguros em geral;
- ✓ Equipamentos e ferramentas necessários;
- ✓ Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução dos SERVIÇOS, observada, quanto ao ISS, a legislação Municipal correspondente;
- ✓ Responsabilidade pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos SERVIÇOS;
- ✓ BDI composto de:
  - *Administração central;*
  - *Administração local;*
  - *Impostos previstos por lei;*
  - *Lucro.*

**11.3** - Os pagamentos dos percentuais do valor total, correspondentes a cada produto, serão feitos contra a entrega final aprovada, pela FISCALIZAÇÃO, de cada produto conforme **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, constante do anexo A deste TR.

## 12. SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

- 12.1** - Todos os trabalhos serão supervisionados e fiscalizados pela SETOP com acompanhamento técnico feito pela CETURB-GV, sempre por meio de servidores e empregados oficialmente indicados pelos dois órgãos, que comporão a Comissão Gestora do Contrato, nomeada pela SETOP nos termos da PORTARIA SEGER-PGE-SECONT Nº 49-2010.
- 12.2** - A SETOP, junto ou por meio da CETURB-GV, poderá intervir, solicitando esclarecimentos e propondo medidas, sempre objetivando garantir o cumprimento de prazos e especificações.
- 12.3** - É prerrogativa da SETOP, podendo ser delegado à CETURB-GV, solicitar à Contratada, desde que justificadamente, que proceda a substituição de membro(s) de sua equipe técnica.
- 12.4** - A SETOP, diretamente ou por meio da CETURB-GV, poderá solicitar reuniões durante toda a execução do Contrato.
- 12.5** - A Comissão Gestora do Contrato efetuará a fiscalização, supervisão, medição e avaliação de qualidade e conformidade dos produtos entregues pela Contratada, que deverão atender as especificações deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato dele decorrente, na forma prevista na legislação.

## 13. CONFIDENCIALIDADE

- 13.1** - A Contratada se compromete a não reproduzir ou divulgar, por qualquer meio, nem permitir o acesso a terceiros de informações confidenciais de que tenha conhecimento em razão da prestação dos serviços, velando pelo sigilo dos segredos comerciais e/ou industriais, bem como pela confidencialidade dos dados operacionais e resultados dos trabalhos objeto deste TR, sendo responsável pela adoção de medidas que resguardem tal obrigação.
- 13.2** - O descumprimento de algumas das condições, indicadas nos itens acima, será considerado como inexecução total do objeto, ficando a Contratada sujeita às penalidades, previstas em contrato, sem prejuízo de eventuais medidas com o objetivo de reparação e indenização das perdas e danos suportados.

## 14. EQUIPE TÉCNICA

- 14.1** - A equipe técnica da Contratada para a execução dos serviços será composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, **com experiência COMPROVADA, na forma do subitem 14.6**, e dos CRITÉRIOS DE

APRESENTAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS Anexo I-D ao edital:

- a) 1 (um) Profissional, com experiência de **no mínimo 4.200 (quatro mil e duzentas) horas**, em gerenciamento de projetos e em verificação independente, em serviços semelhantes aos do objeto do presente TR, com formação superior em administração de empresas, ciências contábeis, economia ou engenharia, que desempenhará com exclusividade as funções de Gerente do Projeto;
- b) 1(um) Profissional, com experiência de **no mínimo 06 (seis) meses**, em verificação independente de concessões de serviços públicos, com formação superior em administração de empresas, ciências contábeis, economia ou engenharia;
- c) 1 (um) Profissional de nível superior com experiência de **no mínimo 01 (um) ano**, em estudo de Viabilidade Econômica Financeira;
- d) 1 (um) Profissional com formação superior em engenharia com experiência de **no mínimo 01 (um) ano**, em projetos de Transporte Público Urbano;
- e) 1 (um) Profissional de nível superior com experiência de **no mínimo 01 (um) ano**, em Regulação Econômica. A exigência deste profissional poderá ser suprimida caso qualquer um dos profissionais nas alíneas “b”, “c” ou “d” comprove experiência em Regulação Econômica.

**14.2** – O profissional indicado na alínea “a” do item 14.1 deverá atuar como Gerente do Projeto durante todo o prazo de execução do Contrato.

**14.3** – A Contratada se obriga a utilizar, no mínimo, o conjunto de profissionais acima elencados, sendo vedada a supressão de qualquer um deles.

**14.4** – Os profissionais indicados no subitem 14.1 deverão se apresentar **na SETOP**, a partir da data de emissão da OS – Ordem de Serviço.

**14.5**– Durante a execução dos trabalhos, poderá haver substituição de profissional indicado por outro com igual ou maior experiência, desde que haja aprovação da SETOP/CETURB-GV.

**14.6** – A comprovação da experiência profissional deverá ser feita através de Atestado(s) de Capacidade Técnica e/ou Contrato de Prestação de Serviços expedido por representante legal do contratante, desde que a experiência comprovada tenha sido realizada, preferencialmente, nos últimos cinco anos.



**Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

- 14.7** – A comprovação da formação acadêmica deverá ser feita através de diploma de curso reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura) ou equivalente quando se tratar de curso realizado no exterior.
- 14.8** – A SETOP poderá solicitar à Contratada, sempre que julgar necessário, documentação que comprove a formação acadêmica ou experiência profissional dos profissionais designados para compor a equipe técnica mínima relacionada no subitem 14.1 deste Instrumento.
- 14.9** – A SETOP poderá solicitar a Contratada, sempre que julgar necessário, a comprovação do vínculo do profissional dos integrantes da Equipe Técnica com a empresa Contratada, na forma que estiver regulada no edital e/ou no contrato.

Vitória, 26 de setembro de 2016.

Marcelo Rios Cravo  
Gerente de Estudos Econômicos – Matrícula 0165  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

ANEXO I-A

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Etapa	Produtos a serem entregues	Total (R\$)	Duração (Dias)	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
a	Planejamento de Atividades revisado pela contratada e aprovado pela SETOP	R\$ 58.130,13	10	R\$ 58.130,13 4,0%	R\$ - 0,0%	R\$ - 0,0%	R\$ - 0,0%	R\$ - 0,0%	R\$ - 0,0%	R\$ - 0,0%	R\$ - 0,0%	R\$ - 0,0%	R\$ - 0,0%	R\$ - 0,0%	R\$ - 0,0%
b	Relatório de avaliação das propostas técnicas vencedoras da licitação, por consórcio.	R\$ 261.585,59	30	R\$ 261.585,59 18,0%	R\$ - 0,0%	R\$ - 0,0%	R\$ - 0,0%	R\$ - 0,0%	R\$ - 0,0%	R\$ - 0,0%	R\$ - 0,0%	R\$ - 0,0%	R\$ - 0,0%	R\$ - 0,0%	R\$ - 0,0%
c	Relatório de avaliação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão	R\$ 435.975,98	60	R\$ 217.987,99 15,0%	R\$ 217.987,99 15,0%	R\$ - 0,0%									
d	Relatório de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pelas concessionárias.	R\$ 130.792,80	60	R\$ 65.396,40 4,5%	R\$ 65.396,40 4,5%	R\$ - 0,0%									
e	Relatório de avaliação da fórmula paramétrica de reajuste anual prevista no contrato.	R\$ 72.662,66	90	R\$ 24.220,89 1,7%	R\$ 24.220,89 1,7%	R\$ 24.220,89 1,7%	R\$ - 0,0%								
f	Relatório de recomendações técnicas ao poder concedente, quanto às medidas corretivas de gestão contratual	R\$ 58.130,13	150	R\$ 11.626,03 0,8%	R\$ 11.626,03 0,8%	R\$ 11.626,03 0,8%	R\$ 11.626,03 0,8%	R\$ 11.626,03 0,8%	R\$ - 0,0%						
g	Relatório contendo um modelo de revisão tarifária com plano de treinamento da equipe local e acompanhamento técnico inicial	R\$ 247.053,06	150	R\$ - 0,0%	R\$ 49.410,61 3,4%	R\$ 49.410,61 3,4%	R\$ 49.410,61 3,4%	R\$ 49.410,61 3,4%	R\$ 49.410,61 3,4%	R\$ - 0,0%					
h	Serviço de assessoramento à SETOP/CETURB nas reuniões técnicas de discussão dos resultados dos relatórios previstos nos subitens "b" e "c"	R\$ 58.130,13	60	R\$ - 0,0%	R\$ - 0,0%	R\$ 29.065,07 2,0%	R\$ 29.065,07 2,0%	R\$ - 0,0%							
i	Serviço de acompanhamento técnico para assistência e monitoramento da execução dos processos de revisão tarifária - produto "g" - nos dois primeiros trimestres	R\$ 130.792,80	180	R\$ - 0,0%	R\$ - 0,0%	R\$ - 0,0%	R\$ - 0,0%	R\$ - 0,0%	R\$ - 0,0%	R\$ 21.798,80 1,5%					
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 1.453.253,28</b>													
Desembolso mensal				R\$ 638.947,03	R\$ 368.641,92	R\$ 114.322,59	R\$ 90.101,70	R\$ 61.036,64	R\$ 49.410,61	R\$ 21.798,80					
Desembolso mensal (%)				44%	25%	8%	6%	4%	3%	2%	2%	2%	2%	2%	2%
Desembolso acumulado				R\$ 638.947,03	R\$ 1.007.588,94	R\$ 1.121.911,53	R\$ 1.212.013,24	R\$ 1.273.049,87	R\$ 1.322.460,48	R\$ 1.344.259,28	R\$ 1.366.058,08	R\$ 1.387.856,88	R\$ 1.409.655,68	R\$ 1.431.454,48	<b>R\$ 1.453.253,28</b>
Desembolso acumulado (%)				44%	69%	77%	83%	88%	91%	93%	94%	96%	97%	99%	100%



**Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória**  
 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017      PROCESSO: 75116839

**ANEXO I-B**

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Equipe Técnica (mínimo exigido TR)	Cód. Padrão	Referência Tabela DER*	Total (R\$)	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
a	Profissional com experiência comprovada em Gerenciamento de projetos e Verificação independente	20073	Engenheiro Coordenador	R\$ 459.126,36	R\$ 41.738,76	R\$ 41.738,76	R\$ 33.391,01									
b	Profissional com experiência comprovada em Verificação independente de Concessões Públicas	20000	Administrador de Empresas	R\$ 115.135,80	R\$ 19.189,30	R\$ -										
c	Profissional de nível superior com experiência comprovada em Viabilidade Econômico Financeira	20044	Contador nível superior	R\$ 230.271,60	R\$ 19.189,30	R\$ 19.189,30	R\$ 19.189,30	R\$ 19.189,30	R\$ 19.189,30	R\$ 19.189,30	R\$ 19.189,30					
d	Profissional de nível superior com experiência comprovada em Projetos de Transporte Pública Urbano	20079	Engenheiro Sênior	R\$ 195.409,86	R\$ 32.568,31	R\$ -										
e	Profissional com experiência comprovada em Regulação Econômica	20054	Economista	R\$ 230.271,60	R\$ 19.189,30	R\$ 19.189,30	R\$ 19.189,30	R\$ 19.189,30	R\$ 19.189,30	R\$ 19.189,30	R\$ 19.189,30					
	Cód. Padrão		Equipe de Apoio	Total (R\$)	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
f	20021		Auxiliar de Administração	R\$ 27.539,34	R\$ 4.589,89											
g	20114		Secretária	R\$ 42.624,96	R\$ 7.104,16											
h	20069		Engenheiro Pleno	R\$ 152.873,76	R\$ 25.478,96	R\$ -										
<b>Total Geral:</b>				<b>R\$ 1.453.253,28</b>												
Desembolso mensal					R\$ 169.047,98	R\$ 80.117,36	R\$ 71.769,61									
Desembolso mensal (%)					11,6%	11,6%	11,6%	11,6%	11,6%	11,6%	5,5%	4,9%	4,9%	4,9%	4,9%	4,9%
Desembolso acumulado					R\$ 169.047,98	R\$ 338.095,96	R\$ 507.143,94	R\$ 676.191,92	R\$ 845.239,90	R\$ 1.014.287,88	R\$ 1.094.405,24	R\$ 1.166.174,85	R\$ 1.237.944,46	R\$ 1.309.714,06	R\$ 1.381.483,67	R\$ 1.453.253,28
Desembolso acumulado (%)					11,6%	23,3%	34,9%	46,5%	58,2%	69,8%	75,3%	80,2%	85,2%	90,1%	95,1%	100,0%

**Tabelas de preços:**

\* Utilizado valor de referencia constante da Tabela do DER;

Referencial de Custo de Mão de Obra (DER-ES)

Data Base: Junho/2015

Taxas utilizadas conforme ESTIPULADO NO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - Ref. PCVT nº 2698/2010 entre MPES e IOPES em 18/02/2011.

Encargos Sociais: 82,40%

Despesas Gerais: 42,30%

Despesas Fiscais/PIS/ISS/CONFINS (SEM CSLL): 9,47%



Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

## ANEXO I-C

### COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Equipe

Profissional com experiência comprovada em Gerenciamento de projetos e Verificação independente

Data Base: Junho/2015

Unidade:mes

Referência	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
			por Mês	Meses	Total		
	<b>PESSOAL</b>						<b>15.425,84</b>
<b>20073</b>	Engenheiro Coordenador	mês	1,0000	1,0000	1,0000	R\$ 15.425,84	R\$ 15.425,84
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>						
	Taxa de 82,40% (INCIDE SOBRE O ITEM PESSOAL)				0,8240	R\$ 15.425,84	R\$ 12.710,89
<b>B</b>	<b>DESPESAS GERAIS</b>						
	Taxa de 42,30% (INCIDE SOBRE O ITEM PESSOAL)				0,4230	R\$ 15.425,84	R\$ 6.525,13
<b>C</b>	<b>REMUNERAÇÃO DA EMPRESA</b>						
	Taxa de 10,00% (INCIDE SOBRE A SOMA DE TODOS OS ITENS E TAXAS A+B)				0,1000	R\$ 34.661,86	R\$ 3.466,18
<b>D</b>	<b>DESPESAS FISCAIS/PIS/ISS/CONFINS (SEM CSLL)</b>						
	Taxa de 9,47% (INCIDE SOBRE A SOMA DE TODOS OS ITENS E TAXAS A+B+C)				0,0947	R\$ 38.128,04	R\$ 3.610,72
<b>Total do Orçamento: (R\$)</b>							<b>41.738,76</b>

Obs: Referencial de Preços para remuneração dos Profissionais - Custo referencial de mão-de-obra DER / Data Base: Junho/2015

TAXAS A, B, C e D = CONFORME ESTIPULADO NO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - Ref. PCVT n° 2698/2010 entre MPES e IOPES em 18/02/2011.



Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

## ANEXO I-C

### COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Equipe

Profissional com experiência comprovada em Verificação independente de Concessões Públicas

Data Base: Junho/2015

Unidade:mes

Referência	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
			por Mês	Meses	Total		
	<b>PESSOAL</b>						<b>R\$ 7.092,00</b>
<b>20000</b>	Administrador de Empresas	mês	1,0000	1,0000	1,0000	R\$ 7.092,00	R\$ 7.092,00
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>						
	Taxa de 82,40% (INCIDE SOBRE O ITEM PESSOAL)				0,8240	R\$ 7.092,00	R\$ 5.843,80
<b>B</b>	<b>DESPESAS GERAIS</b>						
	Taxa de 42,30% (INCIDE SOBRE O ITEM PESSOAL)				0,4230	R\$ 7.092,00	R\$ 2.999,91
<b>C</b>	<b>REMUNERAÇÃO DA EMPRESA</b>						
	Taxa de 10,00% (INCIDE SOBRE A SOMA DE TODOS OS ITENS E TAXAS A+B)				0,1000	R\$ 15.935,71	R\$ 1.593,57
<b>D</b>	<b>DESPESAS FISCAIS/PIS/ISS/CONFINS (SEM CSLL)</b>						
	Taxa de 9,47% (INCIDE SOBRE A SOMA DE TODOS OS ITENS E TAXAS A+B+C)				0,0947	R\$ 17.529,28	R\$ 1.660,02
<b>Total do Orçamento: (R\$)</b>							<b>R\$ 19.189,30</b>

Obs: Referencial de Preços para remuneração dos Profissionais - Custo referencial de mão-de-obra DER / Data Base: Junho/2015

TAXAS A, B, C e D = CONFORME ESTIPULADO NO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - Ref. PCVT nº 2698/2010 entre MPES e IOPES em 18/02/2011.



Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

## ANEXO I-C

### COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Equipe

Profissional de nível superior com experiência comprovada em Viabilidade Econômico Financeira

Data Base: Junho/2015

Unidade:mes

Referência	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
			por Mês	Meses	Total		
	<b>PESSOAL</b>						<b>R\$ 7.092,00</b>
20044	Contador	mês	1,0000	1,0000	1,0000	R\$ 7.092,00	R\$ 7.092,00
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>						
	Taxa de 82,40% (INCIDE SOBRE O ITEM PESSOAL)				0,8240	R\$ 7.092,00	R\$ 5.843,80
<b>B</b>	<b>DESPESAS GERAIS</b>						
	Taxa de 42,30% (INCIDE SOBRE O ITEM PESSOAL)				0,4230	R\$ 7.092,00	R\$ 2.999,91
<b>C</b>	<b>REMUNERAÇÃO DA EMPRESA</b>						
	Taxa de 10,00% (INCIDE SOBRE A SOMA DE TODOS OS ITENS E TAXAS A+B)				0,1000	R\$ 15.935,71	R\$ 1.593,57
<b>D</b>	<b>DESPESAS FISCAIS/PIS/ISS/CONFINS (SEM CSLL)</b>						
	Taxa de 9,47% (INCIDE SOBRE A SOMA DE TODOS OS ITENS E TAXAS A+B+C)				0,0947	R\$ 17.529,28	R\$ 1.660,02
<b>Total do Orçamento: (R\$)</b>							<b>R\$ 19.189,30</b>

Obs: Referencial de Preços para remuneração dos Profissionais - Custo referencial de mão-de-obra DER / Data Base: Junho/2015

TAXAS A, B, C e D = CONFORME ESTIPULADO NO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - Ref. PCVT n° 2698/2010 entre MPES e IOPES em 18/02/2011.

## ANEXO I-C

### COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Equipe

Profissional de nível superior com experiência comprovada em Projetos de Transporte Pública Urbano

Data Base: Junho/2015

Unidade:mes

Referência	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
			por Mês	Meses	Total		
	<b>PESSOAL</b>						<b>R\$ 12.036,62</b>
<b>20079</b>	Engenheiro Sênior	mês	1,0000	1,0000	1,0000	R\$ 12.036,62	R\$ 12.036,62
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>						
	Taxa de 82,40% (INCIDE SOBRE O ITEM PESSOAL)				0,824	R\$ 12.036,62	R\$ 9.918,17
<b>B</b>	<b>DESPESAS GERAIS</b>						
	Taxa de 42,30% (INCIDE SOBRE O ITEM PESSOAL)				0,4230	R\$ 12.036,62	R\$ 5.091,49
<b>C</b>	<b>REMUNERAÇÃO DA EMPRESA</b>						
	Taxa de 10,00% (INCIDE SOBRE A SOMA DE TODOS OS ITENS E TAXAS A+B)				0,1000	R\$ 27.046,28	R\$ 2.704,62
<b>D</b>	<b>DESPESAS FISCAIS/PIS/ISS/CONFINS (SEM CSLL)</b>						
	Taxa de 9,47% (INCIDE SOBRE A SOMA DE TODOS OS ITENS E TAXAS A+B+C)				0,0947	R\$ 29.750,90	R\$ 2.817,41
<b>Total do Orçamento: (R\$)</b>							<b>R\$ 32.568,31</b>

Obs: Referencial de Preços para remuneração dos Profissionais - Custo referencial de mão-de-obra DER / Data Base: Junho/2015

TAXAS A, B, C e D = CONFORME ESTIPULADO NO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - Ref. PCVT n° 2698/2010 entre MPES e IOPEs em 18/02/2011.

## ANEXO I-C

### COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Equipe  
 Profissional com experiência comprovada em Regulação Econômica

Data Base: Junho/2015  
 Unidade:mes

Referência	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
			por Mês	Meses	Total		
	<b>PESSOAL</b>						<b>R\$ 7.092,00</b>
<b>20054</b>	Economista	mês	1,0000	1,0000	1,0000	R\$ 7.092,00	R\$ 7.092,00
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>						
	Taxa de 82,40% (INCIDE SOBRE O ITEM PESSOAL)				0,8240	R\$ 7.092,00	R\$ 5.843,80
<b>B</b>	<b>DESPESAS GERAIS</b>						
	Taxa de 42,30% (INCIDE SOBRE O ITEM PESSOAL)				0,4230	R\$ 7.092,00	R\$ 2.999,91
<b>C</b>	<b>REMUNERAÇÃO DA EMPRESA</b>						
	Taxa de 10,00% (INCIDE SOBRE A SOMA DE TODOS OS ITENS E TAXAS A+B)				0,1000	R\$ 15.935,71	R\$ 1.593,57
<b>D</b>	<b>DESPESAS FISCAIS/PIS/ISS/CONFINS (SEM CSLL)</b>						
	Taxa de 9,47% (INCIDE SOBRE A SOMA DE TODOS OS ITENS E TAXAS A+B+C)				0,0947	R\$ 17.529,28	R\$ 1.660,02
<b>Total do Orçamento: (R\$)</b>							<b>R\$ 19.189,30</b>

Obs: Referencial de Preços para remuneração dos Profissionais - Custo referencial de mão-de-obra DER / Data Base: Junho/2015

TAXAS A, B, C e D = CONFORME ESTIPULADO NO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - Ref. PCVT n° 2698/2010 entre MPES e IOPEs em 18/02/2011.

## ANEXO I-C

### COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Equipe de Apoio  
Auxiliar Administrativo

Data Base: Junho/2015  
Unidade:mes

Referência	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
			por Mês	Meses	Total		
	<b>PESSOAL</b>						<b>R\$ 1.696,34</b>
<b>20021</b>	Auxiliar Administrativo	mês	1,0000	1,0000	1,0000	R\$ 1.696,34	R\$ 1.696,34
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>						
	Taxa de 82,40% (INCIDE SOBRE O ITEM PESSOAL)				0,8240	R\$ 1.696,34	R\$ 1.397,78
<b>B</b>	<b>DESPESAS GERAIS</b>						
	Taxa de 42,30% (INCIDE SOBRE O ITEM PESSOAL)				0,4230	R\$ 1.696,34	R\$ 717,55
<b>C</b>	<b>REMUNERAÇÃO DA EMPRESA</b>						
	Taxa de 10,00% (INCIDE SOBRE A SOMA DE TODOS OS ITENS E TAXAS A+B)				0,1000	R\$ 3.811,67	R\$ 381,16
<b>D</b>	<b>DESPESAS FISCAIS/PIS/ISS/CONFINS (SEM CSLL)</b>						
	Taxa de 9,47% (INCIDE SOBRE A SOMA DE TODOS OS ITENS E TAXAS A+B+C)				0,0947	R\$ 4.192,83	R\$ 397,06
<b>Total do Orçamento: (R\$)</b>							<b>R\$ 4.589,89</b>

Obs: Referencial de Preços para remuneração dos Profissionais - Custo referencial de mão-de-obra DER / Data Base: Junho/2015

TAXAS A, B, C e D = CONFORME ESTIPULADO NO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - Ref. PCVT n° 2698/2010 entre MPES e IOPES em 18/02/2011.



Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

## ANEXO I-C

### COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Equipe de Apoio

Secretária

Data Base: Junho/2015

Unidade:mes

Referência	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
			por Mês	Meses	Total		
	<b>PESSOAL</b>						<b>R\$ 2.625,57</b>
20114	Secretária	mês	1,0000	1,0000	1,0000	R\$ 2.625,57	R\$ 2.625,57
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>						
	Taxa de 82,40% (INCIDE SOBRE O ITEM PESSOAL)				0,8240	R\$ 2.625,57	R\$ 2.163,46
<b>B</b>	<b>DESPESAS GERAIS</b>						
	Taxa de 42,30% (INCIDE SOBRE O ITEM PESSOAL)				0,4230	R\$ 2.625,57	R\$ 1.110,61
<b>C</b>	<b>REMUNERAÇÃO DA EMPRESA</b>						
	Taxa de 10,00% (INCIDE SOBRE A SOMA DE TODOS OS ITENS E TAXAS A+B)				0,1000	R\$ 5.899,64	R\$ 589,96
<b>D</b>	<b>DESPESAS FISCAIS/PIS/ISS/CONFINS (SEM CSLL)</b>						
	Taxa de 9,47% (INCIDE SOBRE A SOMA DE TODOS OS ITENS E TAXAS A+B+C)				0,0947	R\$ 6.489,60	R\$ 614,56
<b>Total do Orçamento: (R\$)</b>							<b>R\$ 7.104,16</b>

Obs: Referencial de Preços para remuneração dos Profissionais - Custo referencial de mão-de-obra DER / Data Base: Junho/2015

TAXAS A, B, C e D = CONFORME ESTIPULADO NO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - Ref. PCVT n° 2698/2010 entre MPES e IOPEs em 18/02/2011.



Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

## ANEXO I-C

### COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Equipe de Apoio  
Engenheiro Pleno

Data Base: Junho/2015  
Unidade:mes

Referência	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
			por Mês	Meses	Total		
	<b>PESSOAL</b>						<b>R\$ 9.416,54</b>
<b>20069</b>	Engenheiro Pleno	mês	1,0000	1,0000	1,0000	R\$ 9.416,54	R\$ 9.416,54
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>						
	Taxa de 82,40% (INCIDE SOBRE O ITEM PESSOAL)				0,8240	R\$ 9.416,54	R\$ 7.759,22
<b>B</b>	<b>DESPESAS GERAIS</b>						
	Taxa de 42,30% (INCIDE SOBRE O ITEM PESSOAL)				0,4230	R\$ 9.416,54	R\$ 3.983,19
<b>C</b>	<b>REMUNERAÇÃO DA EMPRESA</b>						
	Taxa de 10,00% (INCIDE SOBRE A SOMA DE TODOS OS ITENS E TAXAS A+B)				0,1000	R\$ 21.158,95	R\$ 2.115,89
<b>D</b>	<b>DESPESAS FISCAIS/PIS/ISS/CONFINS (SEM CSLL)</b>						
	Taxa de 9,47% (INCIDE SOBRE A SOMA DE TODOS OS ITENS E TAXAS A+B+C)				0,0947	R\$ 23.274,84	R\$ 2.204,12
<b>Total do Orçamento: (R\$)</b>							<b>R\$ 25.478,96</b>

Obs: Referencial de Preços para remuneração dos Profissionais - Custo referencial de mão-de-obra DER / Data Base: Junho/2015

TAXAS A, B, C e D = CONFORME ESTIPULADO NO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - Ref. PCVT n° 2698/2010 entre MPES e IOPEs em 18/02/2011.



## **ANEXO I-D**

### **CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

#### **1 – DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** – Com a apresentação da Proposta Técnica, a EMPRESA LICITANTE deverá demonstrar que possui capacidade técnica, planejamento e conhecimento para a execução do objeto da licitação, nos termos do Edital e Anexos.

**1.2** – A Proposta Técnica deverá estar segmentada da seguinte forma:

**a)** Plano Técnico 1 – Equipe Técnica (PT1), composta por profissionais que detenham os requisitos obrigatórios (PT1-A) e requisitos a serem considerados para efeito de pontuação, que são classificatórios (PT1-B).

**b)** Plano Técnico 2 – Experiência da EMPRESA LICITANTE (PT2), composto por requisitos obrigatórios (PT2-A) e requisitos a serem considerados para efeito de pontuação, que são classificatórios (PT2-B).

**1.3** – A comprovação da experiência profissional/ domínio técnico, itens obrigatórios e classificatórios, dar-se-á através de Atestados de Capacidade Técnica expedidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devendo conter, sem se limitar: a razão social e dados de identificação do emitente; descrição dos serviços prestados; tempo total do projeto, nome(s) do(s) profissional(is) que atuou(aram) no projeto; local e data de emissão; identificação e assinatura do responsável pela veracidade das informações, devendo ser:

**a)** Registrado no respectivo conselho de classe;

**b)** No caso dos conselhos de classe que não registram o documento descrito no item 1.3, o mesmo deverá ser apresentado com firma reconhecida, acompanhado de Contrato de Prestação de Serviços, ou CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social).

**c)** Caso o atestado possua dois ou mais domínios de conhecimento, sem especificação de horas trabalhadas por determinado profissional em cada domínio, o tempo total de execução do projeto (em horas, meses ou anos) será dividido pelo número exato de domínios de conhecimento descritos, em partes iguais.

#### **2 – PLANO TÉCNICO 1 – EQUIPE TÉCNICA (PT1)**

**2.1** – Este item prevê a comprovação, análise e avaliação da formação, da experiência e do conhecimento dos membros da EQUIPE TÉCNICA, que deverá ser composta, no mínimo, pelos profissionais relacionados abaixo:



a) 1 (um) Gerente do Projeto, com experiência em gerenciamento de projetos e em verificação independente e/ou auditoria, com 10 (dez) anos ou mais de formação superior em administração de empresas, ciências contábeis, economia ou engenharia, apresentando obrigatoriamente:

a.1) Certificado PMP (*Project Management Professional*) emitida pelo órgão PMI – *Project Management Institute* ou MBA (*Master of Business Administration*) relacionado à sua área de domínio/experiência profissional, com carga horária não inferior a 360 horas.

a.2) Comprovação de no mínimo 6 meses de experiência em gerenciamento de projetos,

a.3) Comprovação de desenvolvimento de 01 Projeto utilizando a metodologia baseada em PMBOK (*Project Management Body of knowledge*) do Instituto PMI (*Project Management Institute*),

a.4) Comprovação de no mínimo 6 meses de experiência em Verificação Independente e/ou Auditoria.

b) 1 (um) Profissional com experiência comprovada de no mínimo 6 meses em verificação independente de concessões de serviços públicos, com 08 (oito) anos ou mais de formação superior em administração de empresas, ciências contábeis, economia, engenharia ou arquitetura;

c) 1 (um) Profissional de nível superior com experiência comprovada de no mínimo de 6 meses em estudo de Viabilidade Econômico-Financeira;

d) 1 (um) Profissional de nível superior com experiência comprovada de no mínimo 6 meses em projetos de Transporte Público Urbano com no mínimo 05 (cinco) anos ou mais de formação superior em engenharia ou arquitetura;

e) 1 (um) Profissional de nível superior com experiência comprovada de no mínimo 6 meses em Regulação Econômica.

**2.1.1 – É vedada a possibilidade de utilização de um único profissional da Equipe Técnica Mínima para atendimento de mais de uma função, com exceção do especificado na alínea “e”.**

2.1.2 – Os profissionais indicados pela EMPRESA LICITANTE para composição da equipe técnica mínima deverão participar obrigatoriamente da execução dos serviços objeto desta licitação, em sua totalidade, e responderão obrigatoriamente por todas as análises, pareceres e soluções técnicas apresentadas. Eventual substituição destes, por profissionais de experiência equivalente ou superior, poderá ser autorizada pela fiscalização da CETURB/SETOP, desde que comprovadamente justificado.



**2.2** – A EMPRESA LICITANTE poderá compor sua Equipe Técnica de acordo com a sua conveniência, desde que respeitada à equipe mínima acima, sendo que todos os integrantes poderão ser pontuados nos termos previstos neste Anexo.

**2.3** – Requisitos Obrigatórios (PT1-A)

**2.3.1** – A EMPRESA LICITANTE deverá apresentar, **obrigatoriamente**, os documentos explicitados nos itens 2.3.1.1, 2.3.1.2 e 2.3.1.3.

**2.3.1.1** – Currículos dos membros da equipe técnica, devendo conter, sem se limitar:

a) Identificação do profissional;  
b) Formação acadêmica, conforme requisitos descritos no subitem 2.1;  
c) Detalhamento, de forma clara e precisa, da experiência anterior do profissional nas áreas de conhecimento mencionadas, destacando informações sobre:

- I. Nome da empresa empregadora;
- II. Natureza do vínculo (empregado, sócio, diretor ou consultor, outro);
- III. Em caso de participação em projeto:
  - a) Nome do projeto a que esteve vinculado;
  - b) Nome da instituição demandante do projeto;
  - c) Nome da área/setor em que foi desenvolvido o projeto;
- IV. Atividades desempenhadas;
- V. Período de atuação em cada projeto ou atividade;
- VI. Resultados alcançados no trabalho.

**2.3.1.1.1** – Os currículos deverão ser apresentados com, no máximo, 5 (cinco) páginas no formato A4 ou Ofício

**2.3.1.2** – Comprovação de conclusão de curso ou Diploma que comprove a formação acadêmica indicada no currículo de cada profissional, respeitando-se o disposto no subitem 2.1, em curso reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura) ou equivalente, quando se tratar de curso realizado no exterior.

**2.3.1.3** – A comprovação da experiência profissional através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitida(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, conforme descrito no item 1.3.

**2.3.1.3.1** – Não será admitida apresentação de profissional que não se enquadre nos requisitos mínimos exigidos para fins de comprovação de experiência profissional.

**2.3.2** – A não apresentação dos documentos citados no item 2.3.1 desclassificará a EMPRESA LICITANTE.



## 2.4 – Requisitos Classificatórios (PT1-B)

2.4.1 – Os critérios para pontuação da EQUIPE TÉCNICA, relativos aos seus domínios específicos, estão elencados abaixo:

### 2.4.1.1 – Gerente de Projeto:

#### a) Titulação:

ITEM	TÍTULOS/CERTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Certificação como PMP ( <i>Project Management Professional</i> )	1
2	Diploma de pós-graduação <i>latu sensu</i> em nível de especialização ou MBA ( <i>Master of Business Administration</i> ), com carga horária não inferior a 360 horas e relacionado à sua área de domínio/experiência profissional.	1
3	Certificado de conclusão de curso ou Diploma de pós-graduação <i>strictu sensu</i> em nível de Mestrado (título de mestre), e relacionado à sua área de domínio/experiência profissional.	1
4	Certificado de conclusão de curso ou Diploma de pós-graduação <i>strictu sensu</i> em nível de Doutorado (título de doutor), e relacionado à sua área de domínio/experiência profissional.	1

I – A pontuação relativa à “Titulação” do Gerente de Projeto será concedida por profissional indicado, **limitada a 4,0 (quatro) pontos no total.**

II – Entende-se por PMP (*Project Management Professional*) a certificação dada pelo PMI (*Project Management Institute*) para os Gerentes de Projetos que passam pelo exame após comprovarem suas experiências como gerentes de projetos. A certificação como PMP poderá ser substituída por outra titulação equivalente emitida por entidade congênera.

#### b) Experiência Profissional:

ITEM	EXPERIÊNCIA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
1	Comprovar a experiência em horas de gerenciamento de projetos.	De 4.201 a 5.000 horas	3,00
		De 5.001 a 7.500 horas	6,00



		De 7.501 a 10.000 horas	8,00
		Acima de 10.000 horas	10,00
2	Comprovar Desenvolvimento (s) utilizando a metodologia baseada em PMBOK ( <i>Project Management Body of knowledge</i> ) do Instituto PMI ( <i>Project Management Institute</i> ).	De 01 a 02 projetos	1,00
		De 03 a 05 projetos	2,00
		De 06 a 08 projetos	3,00
		Acima de 08 projetos	4,00
3	Comprovar a experiência em Verificação Independente e/ou Auditoria.	De 01 a 04 projetos	0,50
		De 05 a 08 projetos	1,00
		De 09 a 12 projetos	1,50
		Acima de 12 projetos	2,00

I – Para fins de comprovação da experiência em horas de gerenciamento será admitido o somatório de horas de atuação do Gerente de Projeto, em diversos projetos, desde que cada um deles esteja concluído e seja igual ou superior a 1.000 horas.

II – A pontuação da experiência profissional será concedida somente para 1 (um) gerente de projeto.

III – Serão considerados apenas projetos concluídos.

IV - O mesmo atestado pontuará cumulativamente nos itens 1 e 2 do quadro acima, se atendidas as exigências mínimas.

**2.4.1.1.2 – A pontuação relativa ao Gerente de Projeto será cumulativa (titulação + experiência profissional) até o limite de 20 (vinte) pontos.**

**2.4.1.2 – Profissional com formação superior em administração, ciência contábeis, economia ou engenharia com experiência em Verificação Independente e/ou Auditoria em Concessões do Serviço Público:**

Titulação:

ITEM	TÍTULOS/CERTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Certificado de conclusão de curso ou Diploma de pós-graduação <i>latu sensu</i> em nível de especialização ou MBA ( <i>Master of Business Administration</i> ), com carga horária não inferior a 360	0,50



	horas e relacionado à sua área de domínio/experiência profissional.	
2	Certificado de conclusão de curso ou Diploma de pós-graduação strictu sensu em nível de Mestrado (título de mestre) relacionado à sua área de domínio/ experiência profissional	1,00
3	Certificado de conclusão de curso ou Diploma de pós-graduação strictu sensu em nível de Doutorado (título de doutor), relacionado à sua área de domínio/ experiência profissional	1,50

I – A pontuação relativa à “Titulação” do Verificador Independente será concedida por profissional indicado, **limitada a 3,0 (três) pontos no total.**

b) Experiência Profissional:

ITEM	EXPERIÊNCIA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
1	Comprovar experiência em Verificação Independente e/ou Auditoria em Concessões do Serviço Público.	de 01 a 04 projetos	0,50
		de 05 a 08 projetos	1,00
		de 09 a 12 projetos	2,00
		Acima de 12 projetos	4,00
2	Comprovar experiência em Verificação Independente e/ou Auditoria em Concessões do Serviço Público.	de 06 meses a 02 anos	0,50
		de 03 a 04 anos	1,00
		de 05 a 06 anos	1,50
		Acima de 06 anos	3,00

I – A pontuação acima descrita (itens 1 e 2) será concedida somente para um Verificador Independente.

II – Para o item 1 serão considerados projetos finalizados com duração mínima de 6 (seis) meses de duração.

**2.4.1.2.1** – A pontuação relativa ao Verificador Independente em Concessões do Serviço Público será cumulativa (títulos + experiência profissional) **até o limite de 10 (dez) pontos.**

**2.4.1.3** – Profissional com experiência em Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira:

a) Titulação:



ITEM	TÍTULOS/CERTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Certificado de conclusão de curso ou Diploma de pós-graduação <i>latu sensu</i> em nível de especialização ou MBA ( <i>Master of Business Administration</i> ), com carga horária não inferior a 360 horas e relacionado à sua área de domínio/experiência profissional.	0,50
2	Certificado de conclusão de curso ou Diploma de pós-graduação <i>strictu sensu</i> em nível de Mestrado (título de mestre) relacionado à sua área de domínio/ experiência profissional	1,00
3	Certificado de conclusão de curso ou Diploma de pós-graduação <i>strictu sensu</i> em nível de Doutorado (título de doutor), relacionado à sua área de domínio/ experiência profissional	1,50

I – A pontuação relativa à “Titulação” do Profissional com experiência em Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira será concedida por profissional indicado, **limitada a 3,0 (três) pontos do total.**

b) Experiência Profissional:

ITEM	EXPERIÊNCIA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
1	Comprovar a experiência em projetos de estudo de viabilidade econômico-financeira.	de 02 a 05 projetos	0,50
		de 06 a 10 projetos	1,00
		de 11 a 15 projetos	2,00
		Acima de 15 projetos	4,00
2	Comprovar a experiência em estudo de viabilidade econômico-financeira	de 01 a 03 anos	0,50
		de 04 a 06 anos	1,00
		de 07 a 10 anos	1,50
		Acima de 10 anos	3,00

I – A pontuação acima descrita (itens 1 e 2) será concedida somente para um profissional.

**2.4.1.3.1** – A pontuação relativa ao profissional com experiência em Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira será cumulativa (titulação + experiência profissional) **até o limite de 10 (dez) pontos.**

**2.4.1.4** – Profissional da Engenharia com experiência em planejamento de Transporte Público Urbano:

a) Titulação:



ITEM	TÍTULOS/CERTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Certificado de conclusão de curso ou Diploma de pós-graduação <i>latu sensu</i> em nível de especialização, com carga horária não inferior a 360 horas e relacionado à sua área de domínio/experiência profissional.	0,50
2	Certificado de conclusão de curso ou Diploma de pós-graduação <i>strictu sensu</i> em nível de Mestrado (título de mestre) relacionado à sua área de domínio/ experiência profissional	1,00
3	Certificado de conclusão de curso ou Diploma de pós-graduação <i>strictu sensu</i> em nível de Doutorado (título de doutor), relacionado à sua área de domínio/ experiência profissional	1,50

I – A pontuação relativa à “Titulação” do Profissional com experiência em Transporte Público Urbano será concedida por profissional indicado, **limitada a 3,0 (três) pontos do total.**

**b) Experiência Profissional:**

ITEM	EXPERIÊNCIA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
1	Comprovar a experiência em projetos de Transportes Públicos Urbanos.	de 02 a 05 projetos	0,50
		de 06 a 10 projetos	1,00
		de 11 a 15 projetos	2,00
		Acima de 15 projetos	4,00
2	Comprovar a experiência em projetos de Transportes Públicos Urbanos.	de 01 a 03 anos	0,50
		de 04 a 06 anos	1,00
		de 07 a 10 anos	1,50
		Acima de 10 anos	3,00

I – A pontuação acima descrita (itens 1 e 2) será concedida somente para um profissional.

**2.4.1.4.1 – A pontuação relativa ao profissional com experiência em projetos de Transportes Públicos Urbanos será cumulativa (titulação + experiência profissional) até o limite de 10 (dez) pontos.**



**2.4.1.5 – Profissional com experiência em Regulação Econômica:**

**a) Titulação:**

ITEM	TÍTULOS/CERTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Certificado de conclusão de curso ou Diploma de pós-graduação <i>latu sensu</i> em nível de especialização, com carga horária não inferior a 360 horas e relacionado à sua área de domínio/experiência profissional.	0,50
2	Certificado de conclusão de curso ou Diploma de pós-graduação <i>strictu sensu</i> em nível de Mestrado (título de mestre) relacionado à sua área de domínio/ experiência profissional	1,00
3	Certificado de conclusão de curso ou Diploma de pós-graduação <i>strictu sensu</i> em nível de Doutorado (título de doutor), relacionado à sua área de domínio/ experiência profissional	1,50

I - A pontuação relativa à “Titulação” do Profissional com experiência em Regulação Econômica será concedida por profissional indicado, **limitada a 3,0 (três) pontos do total.**

**c) Experiência Profissional:**

ITEM	EXPERIÊNCIA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
1	Comprovara experiência em projetos de regulação econômica.	de 06 a 10 projetos	0,50
		de 11 a 15 projetos	1,00
		de 16 a 20 projetos	2,00
		Acima de 20 projetos	4,00
2	Comprovara experiência em projetos de regulação econômica.	de 01 a 03 anos	0,50
		de 04 a 06 anos	1,00
		de 07 a 10 anos	1,50
		Acima de 10 anos	3,00

I – A pontuação acima descrita (itens 1 e 2) será concedida somente para um profissional.

**2.4.1.5.1 – A pontuação relativa ao profissional com experiência em Regulação Econômica será cumulativa (titulação + experiência profissional) até o limite de 10 (dez) pontos.**

**2.4.3 – Documentos necessários à comprovação dos títulos:**



**2.4.3.1** – Para a comprovação da conclusão do curso de graduação, especialização, pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

**2.4.3.2** – Os certificados (ou diplomas) de conclusão de graduação, especialização, pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado expedidos no exterior somente serão aceitos se validados por instituição de ensino superior no Brasil.

**2.4.4** – Documentos hábeis para comprovação de experiência profissional:

**2.5** – Não serão considerados para pontuação do Plano Técnico<sup>1</sup> (PT1):

**2.5.1** – Experiências relativas a serviços ligados a estágio, monitoria, bolsa de estudo para efeito de contagem de tempo para a pontuação (PT1-B);

**2.5.2** – Declarações, certificados ou documentos equivalentes internacionais não juramentados.

### **3 – PLANO TÉCNICO 2 – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA LICITANTE (PT2):**

**3.1** – O Plano Técnico 2 consiste em avaliar a experiência da EMPRESA LICITANTE na prestação de serviços similares e será pontuada conforme item 3.3 deste Anexo.

**3.2** – Requisito Obrigatório (PT2-A):

**3.2.1** – A EMPRESA LICITANTE deverá apresentar **Plano de Trabalho** com metodologia, organização e técnicas a serem utilizadas no trabalho, construído à luz do Anexo I - Termo de Referência, digitado em papel A4, como no máximo 20 páginas, devendo constar **conhecimento do problema**: procedimentos para levantamento de dados, informações, dentre outros aspectos relevantes para desenvolvimento dos produtos;

**3.2.2** – A EMPRESA LICITANTE deverá apresentar a **descrição das atividades** para elaboração de cada um dos relatórios técnicos, necessários para o cumprimento do objeto deste edital, relacionados no Termo de Referência, com Cronograma, bem como os Fluxogramas indicando a sequência e o inter-relacionamento de todas as atividades decorrentes das fases do trabalho.

**3.3** – Capacidade e experiência da Proponente, requisito Classificatório (PT2-B):



**3.3.1 – A EMPRESA LICITANTE** receberá uma pontuação de acordo com a experiência e domínio técnico comprovados, conforme os seguintes critérios:

**3.3.1.1 – Experiência Operacional:**

<b>ITEM</b>	<b>EXPERIÊNCIA</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ATESTADO</b>
1	Comprovação de experiência anterior em serviços de verificação independente e/ou Auditoria em contratos de Concessão de Transporte Coletivo Convencional por Ônibus Urbanos.	10
2	Comprovação de experiência anterior em serviços de verificação independente e/ou Auditoria em contratos de Concessão de Transporte Coletivo exceto por Ônibus Urbanos.	08
3	Comprovação de experiência anterior em serviços de verificação independente e/ou Auditoria em estudos, planos e projetos de Concessão de Serviços Públicos.	06
4	Comprovação de experiência anterior em serviços de verificação independente e/ou Auditoria em Contratos Públicos.	02

**3.3.1.1.1 – A pontuação** relativa à experiência operacional da EMPRESA LICITANTE será cumulativa até o limite de **20 (vinte) pontos e de 3 (três) atestados válidos por item.**

**3.3.1.1.2 – Caso 1 (um) atestado** contemple mais de uma experiência, será considerada, preferencialmente, aquela correspondente a maior pontuação, ou seja, a EMPRESA LICITANTE só terá um item pontuado por atestado apresentado.

**3.3.1.2 – Domínio Técnico:**

<b>ITEM</b>	<b>DOMÍNIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1	Comprovação de desenvolvimento de processos, utilizando notação BPMN ( <i>Business Process Modeling and Notation</i> ).	01



2	Comprovação de desenvolvimento de projeto de estrutura e ou monitoramento de gestão através de indicadores de desempenho.	01
3	Comprovação de desenvolvimento de projeto de estudo de viabilidade econômico-financeira.	02
4	Comprovação de realização de treinamento de equipe.	01

**3.3.1.2.1** – A pontuação relativa ao domínio técnico da EMPRESA LICITANTE será cumulativa até o limite de 20 (vinte) pontos e de 4 atestados válidos por item.

#### **4 – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**4.1** – As Propostas Técnicas deverão ser apresentadas conforme disposto no Edital e conforme o Modelo de Proposta Técnica.

**4.2** – Somente serão aceitos atestados/declarações referentes a projetos já concluídos.

**4.3** – Para efeito de pontuação, considerar-se-á 1 (um) dia igual a 8 (oito) horas, 1 (uma) semana igual a 40 (quarenta) horas e 1 (um) mês igual a 176 (cento e setenta e seis) horas.

**4.4** – Não serão aceitos, para efeito de pontuação em PT1 e PT2, atestados por ventura emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado com alguma vinculação societária com a EMPRESA LICITANTE.

**4.5** – Os atestados, declarações, certificados, diplomas, certidões e demais documentos necessários à Proposta Técnica poderão ser apresentados no original, em fotocópias autenticadas na forma da Lei, em publicação em jornal da Imprensa Oficial ou em cópias não autenticadas, se acompanhados dos respectivos originais para autenticação a ser feita pela CPL na sessão de abertura.

**4.6** – Todos os profissionais indicados pela EMPRESA LICITANTE na composição da equipe mínima do projeto deverão participar da execução do serviço objeto da LICITAÇÃO, admitindo-se a substituição posterior por profissional de experiência equivalente ou superior, observando-se as determinações contidas no parágrafo 10, artigo 30, da Lei Federal nº



8.666/93, desde que previamente aprovada pela SETOP e que não haja prejuízo da qualidade técnica dos trabalhos em desenvolvimento.

## **5 – CÁLCULO DA NOTA FINAL**

**5.1** – A NOTA TÉCNICA da EMPRESA LICITANTE será calculada, com base, nos fatores de pontuação apresentados a seguir:

**5.1.1** – A NOTA TÉCNICA é a somatória das notas PT1-B e PT2-B:

$$\mathbf{NT = PT1B + PT2B}$$

Em que:

- a)** NT é a Nota Técnica da EMPRESA LICITANTE.
- b)** PT1-B é a Nota Técnica obtida no Plano Técnico 1B – Requisitos Classificatórios.
- c)** PT2-B é a Nota Técnica obtida no Plano Técnico 2B – Capacidade e Experiência da Proponente

**5.2** – A avaliação e a classificação das PROPOSTAS TÉCNICAS serão feitas por meio de critérios objetivos estabelecidos neste Instrumento, por meio da análise dos planos técnicos PT1 e PT2.

**5.3** – A pontuação da PROPOSTA TÉCNICA poderá ter no máximo duas casas decimais, desprezando-se os algarismos posteriores.

**5.4** - Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

- a)** Deixarem de apresentar quaisquer dos requisitos obrigatórios do PT1-A ou do PT2-A; ou
- b)** Não atingirem Nota Técnica (NT) mínima igual a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis atribuídos ao somatório de PT1-B e PT2-B.

**ENGº. CÁSSIO CARETA PIASSI**

Gerente de Planejamento e Gestão – GEPLAG  
Responsável pela elaboração do Anexo D do termo de Referência:  
**CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS  
TÉCNICAS**



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017  
PROCESSO: 75116839 RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

MODELOS DE QUADRO RESUMO PARA ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA  
PROPOSTA TÉCNICA



**Anexo II**

Modelo 01

Papel timbrado empresa licitante

<b>QUADRO RESUMO DE AVALIAÇÃO - PROPOSTAS TÉCNICAS (PT1 + PT2)</b>				
<b>Quadro de Resumo de Avaliação da Equipe Técnica (PT1-B)</b>				
Ítem	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Nº da(s) Página(s) da Documentação Comprobatória
a	Gerente do Projeto, com experiência em gerenciamento de projetos e em verificação independente, com formação superior em: _____		20	
b	Profissional com experiência em verificação independente de concessões de serviços públicos, com formação superior em: _____		10	
c	Profissional de nível superior com experiência em estudo de Viabilidade Econômica Financeira;		10	
d	Profissional de nível superior com experiência em projetos de Transporte Coletivo Público Urbano;		10	
e	Profissional de nível superior com experiência em Regulação Econômica.		10	
<b>Pontuação Parcial</b>			<b>60</b>	
<b>Quadro de Resumo de Avaliação da Empresa Licitante (PT2-A)</b>				
Ítem	Descrição	sim	não	
<b>Plano de trabalho</b>				
3.2.1	Conhecimento do Problema (Metodologia e Técnica)			
3.2.2	Descrição das Atividades (Organização)			
<b>Produtos Entregues</b>				
<b>Quadro de Resumo de Avaliação da Empresa Licitante (PT2-B)</b>				
Ítem	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	
3.3.1.1	Experiência Operacional		20	
3.3.1.2	Domínio Técnico		20	
<b>Pontuação Parcial</b>			<b>40</b>	
<b>Pontuação Total</b>			<b>100</b>	

Obs.: Serão desclassificadas as propostas que não atingirem Nota Técnica (NT) mínima igual a 50% (cinquenta por cento).



Anexo II

Modelo 02

Papel timbrado empresa licitante

QUADRO DE AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA (PT1)					
Profissional:		Preencher um quadro para cada membro da equipe técnica (a, b, c, d e/ou e)			
<b>Requisitos Obrigatórios</b>					
PT1-A	Item	Descrição	Check-list	Nº da(s) Página(s) da Documentação Comprobatória	
	1	Currículo do profissional, devendo conter, sem se limitar: Identificação do profissional; Formação acadêmica, conforme requisitos descritos no subitem 2.1; Detalhamento, de forma clara e precisa, da experiência anterior do profissional nas áreas de conhecimento mencionadas.			
	2	Comprovação de conclusão de curso ou Diploma que comprove a formação acadêmica indicada no currículo de cada profissional, respeitando-se o disposto no subitem 2.1, em curso reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura) ou equivalente, quando se tratar de curso realizado no exterior.			
	3	Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, Contrato de Prestação de Serviços, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou documento equivalente.			
<b>Requisitos Classificatórios</b>					
PT1-B	<b>Titulos/Certificação</b>				
	Item	Descrição	Pontuação	Nº da(s) Página(s) da Documentação Comprobatória	
	1				
	2				
	3				
	Pontuação Parcial				
	<b>Experiência Profissional</b>				
	Item	Descrição	Preencher quantidade de horas/meses/anos/projetos	Pontuação	Nº da(s) Página(s) da Documentação Comprobatória
	1				
	2				
3					
Pontuação Parcial					
Pontuação Total					



Anexo II

Modelo 03

Papel timbrado empresa licitante

QUADRO DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE (PT2)					
Empresa:		Preencher nome da empresa			
Plano de Trabalho (PT2-A)					
PT2-A	Ítem	Descrição	Chek-list	Nº da(s) Página da Documentaç Comprobatóri:	
	1	Conhecimento do Problema (Metodologia e Técnicas)			
	2	Descrição das Atividades (Organização)			
Capacidade e Experiência da Proponente (PT2-B)					
PT2-B	3.3.1.1 Experiência Operacional				
	Ítem	Descrição	Pontuação	Nº da(s) Página da Documentaç Comprobatóri:	
	1	Comprovação de experiência anterior em serviços de verificação independente em contratos de Concessão de Transporte Coletivo Convencional por Ônibus Urbanos.			
	2	Comprovação de experiência anterior em serviços de verificação independente em contratos de Concessão de Transporte Coletivo exceto por Ônibus Urbanos.			
	3	Comprovação de experiência anterior em serviços de verificação independente em estudos, planos e projetos de Concessão de Serviços Públicos.			
	4	Comprovação de experiência anterior em serviços de verificação independente em Contratos Públicos.			
	Pontuação Parcial (Max 20 pts)				
	3.3.1.2 Domínio Técnico				
	Ítem	Descrição	Pontuação	Nº da(s) Página da Documentaç Comprobatóri:	
	1	Comprovação de desenvolvimento de projeto, utilizando notação BPMN (Business Process Modeling Notation).			
	2	Comprovação de desenvolvimento de projeto de estrutura e ou monitoramento de gestão através de indicadores de desempenho.			
	3	Comprovação de desenvolvimento de projeto de estudo de viabilidade econômico-financeira.			
	4	Comprovação de realização de treinamento de equipe.			
	Pontuação Parcial (Max 20 pts)				
Pontuação Total					



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017  
PROCESSO: 75116839

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

MODELO DE CREDENCIAL

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ (nome da Empresa) \_\_\_\_\_, vem pela presente informar que designamos o Senhor \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, para acompanhar o certame regido pelo Edital de \_\_\_\_\_ nº ...../....., podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017  
PROCESSO: 75116839

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL

ATOS CONSTITUTIVOS

DATA DA CONSTITUIÇÃO	DATA E NÚMERO DO REGISTRO
ÓRGÃO EM QUE FOI REGISTRADA	DATA DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO
N.º DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL	ÓRGÃO EM QUE FOI REGISTRADO

DIRETORES E PRINCIPAIS SÓCIOS

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	CARGO/FUNÇÃO

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	ÓRGÃO REG. PROFISSIONAL	REGIÃO	NÚMERO REGISTRO

SEDE

ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO	FONE	NOME SUPERINTENDENTE

FILIAIS

ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO	FONE	NOME GERENTE

DATA	NOME DO INFORMANTE	ASSINATURA
------	--------------------	------------



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E  
CONDIÇÕES

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executados os serviços técnicos de VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE PARA AVALIAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NA RMGV EM VIGOR, COM O OBJETIVO DE SUBSIDIAR O PROCESSO DE REVISÃO TARIFÁRIA PREVISTO NOS MESMOS CONTRATOS, conforme estipulado no edital de concorrência Nº001/2017, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos;

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017  
PROCESSO: 75116839 RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SETOP

Prezados Senhores,

(Empresa) \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do Edital em referência, propondo a execução dos serviços nele fixados, de acordo com o orçamento apresentado nas seguintes condições:

O Preço Global Proposto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_), a preços de \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, conforme mencionado na planilha de preços unitários, anexa ao referido Edital, já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronograma físico-financeiro, no período máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos do Edital de Concorrência Nº 001/2017 e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 8.666/93, consolidada.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Responsável do Licitante



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS  
TÉCNICOS DE ENGENHARIA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Contrato nº \_\_\_\_\_

Processo nº 75116839

Concorrência nº 001/2017

CONTRATO DE EXECUÇÃO SERVIÇOS  
TÉCNICOS DE VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE  
PARA AVALIAÇÃO DO EQUILÍBRIO  
ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS  
DE CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE  
TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE  
PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NA RMGV EM  
VIGOR, COM O OBJETIVO DE SUBSIDIAR O  
PROCESSO DE REVISÃO TARIFÁRIA PREVISTO  
NOS MESMOS CONTRATOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
POR INTERMÉDIO DA SETOP E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da \_\_\_\_\_ **SETOP** \_\_\_\_\_, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, representada legalmente pelo seu Secretário/Dirigente \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) \_\_\_\_\_, CPF/ MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo \_\_\_\_\_ (condição jurídica do representante) \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) \_\_\_\_\_ ajustam o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE PARA AVALIAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NA RMGV EM VIGOR, COM O OBJETIVO DE SUBSIDIAR O PROCESSO DE REVISÃO TARIFÁRIA PREVISTO NOS MESMOS CONTRATOS**, por execução indireta, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com os termos do Processo de nº \_\_\_\_\_, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### 1 - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 Os serviços de engenharia objeto do presente CONTRATO consistem na prestação de serviços de **VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE PARA AVALIAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO 008/2013 E 009/2013 DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NA RMGV.**

1.2 – Os serviços serão administrados pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da **SETOP/CETURB**, durante todas as fases e etapas do trabalho.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### 3 - DOS PREÇOS UNITÁRIOS, VALOR GLOBAL, REAJUSTAMENTO E REVISÃO

3.1 - A **SETOP** pagará pelos serviços contratados e efetivamente executados, através de medições mensais dos serviços realizados pela comissão de fiscalização designada para este fim, aprovados os preços constantes da Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentados pela CONTRATADA e que independentemente de transcrição passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

3.2 – VALOR GLOBAL - O valor estimado para execução dos serviços objeto do presente Contrato é de R\$ .....(.....).

3.3 - REAJUSTAMENTO – os preços propostos serão reajustados nos termos da fórmula a seguir indicada, observado o interregno mínimo de um ano, na forma da legislação vigente, considerando como data-base da proposta junho/2017.



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

3.3.1 - A fórmula para o cálculo do reajustamento será:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

em que:

**R** = Valor do Reajustamento procurado.

**I0** = É o Índice Setorial de Reajustamento da Planilha de Preços de Consultoria do DNIT-FGV do mês da data-base do orçamento elaborado pela CETURB/GV.

**I1** = É o Índice Setorial de Reajustamento da Planilha de Preços de Consultoria DNIT-FGV referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste.

**V** = Valor a ser reajustado.

3.3.2 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

3.4 DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.4.1 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.2 – Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

- f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com a referencial da Licitação da **SETOP**, prevalecendo esta em qualquer hipótese.

3.4.3 – A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (SECONT) e da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

#### CLÁUSULA QUARTA

#### 4 - DO FATURAMENTO

4.1 - A CONTRATADA deverá apresentar a fatura após o fechamento da medição por parte da fiscalização da **SETOP/CETURB**.

4.2 - A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.2.1 - A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.3 - Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

- a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- b) Número, data e valor total das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;
- c) Número do contrato.

4.4 – A **SETOP** exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação.

4.5 - As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

4.6 - Quanto ao INSS, na GPS deverão constar do campo outras informações, os seguintes dados:

- a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- b) Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem;
- c) Número do contrato;
- d) Número efetivo de empregados.



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017  
PROCESSO: 75116839 RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

4.7 – A **SETOP** poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.8 - Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar a Certidão Negativa emitida pelos órgãos e entidades competentes, a fim de comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto contratual bem como declaração, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os referidos encargos.

4.9 – A CONTRATADA deverá apresentar a documentação prevista nesta cláusula também das suas subcontratadas, para efeito de comprovação da regularidade trabalhista e fiscal.

## CLÁUSULA QUINTA

### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – A **SETOP** pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com o cronograma de execução físico-financeiro, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.1.1 - Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio. (ESSA CLAÚSULA DEVERÁ SER INSERIDA CASO A EMPRESA VENCEDORA ESTEJA CONSTITUIDA EM FORMA DE CONSÓRCIO)

5.2 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pelo **SETOP** e atendidos o disposto no Item 6.3.5.

5.3 Serão acrescidos ao prazo para pagamento constante no Item anterior os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela SETOP.

5.4 Os pagamentos efetuados após os prazos estipulados nos Itens anteriores, desde que o atraso não tenham decorrido de conduta da CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira, sendo observadas as variações da VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual).

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela **SETOP**.

5.6 - A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a **SETOP** a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

- a) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;
- b) não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

c) executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;  
d) efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

5.7 - A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

## CLÁUSULA SEXTA

### 6 - DAS MEDIÇÕES, ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

6.1 - FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e tendo por base o orçamento proposto pela CONTRATADA.

6.2 - As medições serão sempre efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

6.3 - Esta medição será feita após a apresentação de relatório por parte da CONTRATADA, em duas vias, contendo, no mínimo:

6.3.1 – Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;

6.3.2 – Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade) e dos técnicos da **SETOP**, no acompanhamento dos serviços;

6.3.3 – Programação para o próximo período;

6.3.4 – Correspondências expedidas e recebidas, bem como cópias das ordens de serviços expedidas pela **SETOP**;

6.3.5 – Os pagamentos devidos pela Administração ficam condicionados ao cumprimento do disposto na Lei Estadual nº 5.583, de 17 de março de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado em 18/3/97, e Decreto nº 1.938-R, de 16/10/07, bem como ao disposto na Instrução Normativa AGE nº 001/2008, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/04/2008, e na Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R/2010.

6.3.5.1 – Por ocasião do pagamento de qualquer medição, a **SETOP**, descontará o valor correspondente aos encargos de INSS, relativos ao objeto contratual, nos termos da Instrução Normativa AGE nº 001/2008, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/04/2008.

6.3.5.2 – Conforme disposto no Art. 165 da referida Instrução Normativa, a importância retida será recolhida pela **SETOP** até o dia 02 (dois) do mês seguinte ao da emissão da Nota Fiscal, da Fatura ou do Recibo de Prestação de Serviços, prorrogando-se este prazo para o primeiro dia útil subsequente, quando não houver expediente bancário neste dia, informando, no campo identificador do



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

documento de arrecadação, o CNPJ do estabelecimento da empresa contratada e, no campo Nome ou Denominação Social, a denominação social esta, seguida da denominação social da **SETOP**.

6.4 - As alterações quantitativas e qualitativas dos Produtos a serem entregues deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, no qual deverão ser indicados com precisão os quantitativos ou especificações alteradas e a variação percentual do valor inicial correspondente, observadas as condições e os limites de 25% (vinte e cinco por cento) nos acréscimos e decréscimos, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.1 - ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS: Os acréscimos que se fizerem necessários serão circunstanciadamente justificados e autorizados pela autoridade competente da **SETOP**, desde que comprovada a disponibilidade de recursos para cobertura dos correspondentes acréscimos, adotando os seguintes critérios para fixação dos preços:

a) quando os serviços a serem executados constarem da Planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA na proposta, os preços a serem seguidos serão aqueles nela previstos.

b) quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA na proposta, mas tiverem referência na Tabela de Preços do DER/ES, os preços a serem seguidos serão determinados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{PREÇO DO SERVIÇO NOVO} = (\text{PREÇO DA TABELA DO DER}^*) \times \text{VALOR CONTRATUAL} / \text{VALOR ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO}$$

c) Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA na proposta, nem tiverem referência na Tabela de Preços do DER/ES, os preços a serem seguidos serão ajustados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, considerando-se outras tabelas de referência de órgãos públicos ou ampla pesquisa de mercado.

c.1) Caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.

6.4.2 - DECRÉSCIMO DE SERVIÇOS

a) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, circunstanciadamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente da **SETOP**, enquanto que supressões maiores dependerão de acordo formal entre os contratantes.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### 7 - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – A **SETOP** indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções.

7.2 - A fiscalização da **SETOP** terá livre acesso à sede da empresa contratada, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

7.3 - É vedado a **SETOP** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

## CLÁUSULA OITAVA

### 8 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de 365 dias corridos, a contar do dia subsequente à publicação oficial da Ordem de Início de execução dos serviços, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela **SETOP** e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

8.2 As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços. Deverá ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

8.3 As prorrogações do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e, autorizada pelo Secretário da **SETOP**, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do estado do Espírito Santo, e formalizada mediante Termo Aditivo.

8.4 - Na contagem do prazo de execução estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 110 da Lei nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na **SETOP**.

8.5 - A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da **SETOP** para paralisar ou reiniciar os serviços, em qualquer fase.

8.6 - Este Contrato vigorará a partir do dia subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado até o cumprimento total do cronograma de execução estabelecido, na forma disposta nesta Cláusula Oitava.



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA NONA

### 9 - DA NATUREZA DA DESPESA

9.1 - NATUREZA DA DESPESA – A despesa mencionada no Item 3.2 obedecerá à seguinte distribuição, por exercício financeiro:

#### EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Programa de Trabalho: 10.35.101.26.121.0595.1443 – **Elaboração de Estudos, Projetos e Planos de Logística de Transportes.** Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – **Serviços de Consultoria.**

#### EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

Programa de Trabalho: 10.35.101.26.121.0595.1443 – **Elaboração de Estudos, Projetos e Planos de Logística de Transportes.** Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – **Serviços de Consultoria.**

## CLÁUSULA DÉCIMA

### 10 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATADA garante a execução deste contrato na modalidade de \_\_\_\_\_ como definidas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor numérico) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (valor por extenso) \_\_\_\_\_, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período da execução contratual, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

10.2 - Face ao disposto no Ofício/8ª PCIV/Nº 130/10, expedido pela 8ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória-ES, não será aceita garantia emitida pelo BANCO POTENCIAL S/A.

10.3 - No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade em funcionamento regular no País, e em nome do Estado do Espírito Santo, cobrindo inclusive os riscos de rescisão do contrato.

10.4 – A **SETOP** restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme § 4º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

10.5 - Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SETOP, nos termos da legislação vigente.

10.6 - Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

10.7 - Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, atendendo o percentual previsto no Item 10.1.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **Compete à CONTRATADA:**

11.1 Executar os serviços nos termos das especificações contidas no Edital e seus Anexos, especialmente aqueles listados no item 6 do Anexo I – Termo de Referência;

11.2 Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária;

11.3 Fornecer a SETOP, caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

11.4 Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;

11.5 Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

11.6 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada a SETOP, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

encargos mencionados, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas.

11.7 Cercar seus empregados e das subcontratadas, quando houver, das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

11.8 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência a SETOP, respondendo integralmente por sua omissão;

11.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da SETOP, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;

11.10 Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.11 Manter permanentemente nos serviços um engenheiro responsável ou corresponsável pela execução dos serviços nos termos da Lei nº 6.496/77, com poderes para representar a CONTRATADA junto a SETOP, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados.

11.12 Reforçar a sua equipe de técnicos nos serviços, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

11.13 Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas o engenheiro credenciado, preposto, mestre, operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cuja permanência no serviço for, de forma motivada, julgada inconveniente pela SETOP;

11.14 Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento;

11.15 Executar as correções que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas;

11.16 Executar os serviços empregando exclusivamente as melhores técnicas e a normativas brasileiras e obedecendo rigorosamente ao Termo de Referência fornecido pela SETOP;

11.17 Desmanchar e refazer, sem ônus para a SETOP, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de técnica inadequada ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas;

11.18 Permitir e facilitar a SETOP a visitas ao local de realização serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados;



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

11.19 Não permitir que seu pessoal ou equipamento ingressem em terras de terceiros, sem antes certificar-se de que a SETOP já está devidamente autorizada pelos respectivos proprietários, respondendo a CONTRATADA civil e criminalmente por todos e quaisquer danos a que seu procedimento der causa;

11.20 A Empresa contratada deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato e Orçamento no CREA-ES, conforme determinam as Leis nºs 5.194, de 24.12.66, e 6.496, de 07.12.87, e as Resoluções nºs 194, de 22.05.70, e 302, de 23.11.84, do CONFEA. A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento a SETOP da via da A.R.T. destinada ao Contratante;

11.21 O acompanhamento tecnológico ficará a cargo da CONTRATADA, independentemente da atividade fiscalizadora do Órgão, cabendo a SETOP/CETURB o fornecimento dos dados e informações do TRANSCOL e das normas de serviço.

11.22 Manter reserva quanto aos dados, informações e especificações relativos ao serviço apenas sendo-lhe facultado fornecê-los a terceiros, para qualquer fim, mediante prévia e expressa autorização da **SETOP**.

11.23 Exonerar a Administração por qualquer responsabilidade, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, métodos ou processos adotados durante a execução dos serviços contratada.

11.24 Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal.

11.25 A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comerciais, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

11.26 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos entregues.

**Compete a SETOP/CETURB:**

11.27 Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados neste contrato;

11.28 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando os servidor(es) responsável(is), observando as atribuições listadas no item 7 do Anexo I – Termo de Referência.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **12 - DAS PENALIDADES**

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas de forma inverídica, assim como no caso do serviço for paralisada sem autorização da SETOP, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

b.2) nos demais casos, de até 10% sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

Gestão e Recursos Humanos - SEGER, produzindo efeitos apenas se confirmada.

§ 3º Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá a SETOP, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais sanções administrativas.

§ 4º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Contrato, competirá a SETOP, proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado.

§ 5º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I - Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

II - O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se o que disposto na Cláusula Décima Quarta e as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o ente promotor do certame ou autoridade competente, proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante ou contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017  
PROCESSO: 75116839 RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior que versar sobre questão jurídica será submetido à análise da Procuradoria, após a análise definitiva no âmbito da SETOP, ou confirmação pela SEGER, conforme o caso, salvo no caso de dúvida jurídica, em que poderá ser formulada consulta.

g) Somente será publicada na Imprensa Oficial as decisões definitivas, após a confirmação pela SEGER, no caso do § 2º do Item 12.2, e a análise jurídica, se houver recurso administrativo, sendo as demais decisões comunicadas pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

12.4 - Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **13 - DA RESCISÃO**

13.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma lei, se for o caso.

13.2 Em caso algum a SETOP pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

#### **14 - DOS RECURSOS**

14.1 O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

14.2 - Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

14.2.1 - Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

Contratado da decisão, nos casos de:

a) Aplicação das penas de advertência, multa ou de suspensão temporária.

b) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - Representação à autoridade competente da SETOP no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto do Contrato, nas hipóteses não previstas no Item anterior.

14.2.3 - Pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente da SETOP que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar.

14.3 – A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o que disposto no Item 12.

14.4 - Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

14.5 – A aplicação das penalidades será decidida pela autoridade competente da SETOP, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria autoridade, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

##### **15 - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pela comissão gestora do contrato designada pela SETOP, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.2 – A SETOP designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

15.3 - O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com comissão gestora do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

##### **16 - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

16.1 - Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

### **17 - RESPONSABILIDADE CIVIL**

17.1 - A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou correção do serviço durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 73, §2º, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

### **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Não serão indenizados pela SETOP, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

18.2 - A SETOP poderá a seu critério, mediante justificativa técnica, determinar a complementação ou substituição de qualquer dos equipamentos disponibilizados, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

18.3 – A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual) e com uniformes, figurando nas costas dos mesmos a inscrição: “A SERVIÇO DO ESTADO ES”, na cor preta.

18.4 - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada e/ou por outro meio qualquer de divulgação pública, salvo quando autorizado por escrito pela SETOP.

18.5 - Fica a contratada ciente de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos do meio ambiente durante a execução dos serviços de que se trata o presente Contrato, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que por ventura sejam causados.

18.6 – Faz parte integrante do presente contrato o Edital de Concorrência nº 001/2017, bem como a Proposta de Preços da Contratada.



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017  
PROCESSO: 75116839 RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

**19 - DO FORO**

19.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

SETOP, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
PAULO RUY VALIM CARNELLI  
Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP

\_\_\_\_\_  
EMPRESA CONTRATADA  
CNPJ:  
Representante/CPF:

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

**NOME:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FOLHA: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX (MODELO)**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
EQUIPARADAS

REFERÊNCIA: ..... Nº. .... /

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da cédula de identidade nº ....., DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Declara ainda, que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 2006.

---

FIRMA LICITANTE / CNPJ

---

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL